

A
B



Relatório de Governo Societário

2024

EDM – Empresa de
Desenvolvimento
Mineiro, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 26 de fevereiro de 2025

Índice

| | | |
|--------------|--|-----------|
| I. | Síntese (Sumário Executivo) | 3 |
| II. | Missão, Objetivos e Políticas | 5 |
| III. | Estrutura de Capital | 19 |
| IV. | Participações Sociais e Obrigações detidas | 20 |
| V. | Órgãos Sociais e Comissões..... | 21 |
| A. | Modelo de Governo | 21 |
| B. | Assembleia Geral | 23 |
| C. | Administração e Supervisão..... | 23 |
| D. | Fiscalização | 33 |
| E. | Revisor Oficial de Contas (ROC) | 36 |
| F. | Conselho Consultivo (caso aplicável)..... | 37 |
| G. | Auditor Externo (caso aplicável)..... | 37 |
| VI. | Organização Interna..... | 39 |
| A. | Estatutos e Comunicações | 39 |
| B. | Controlo Interno e Prevenção de Riscos | 40 |
| C. | Regulamentos e Códigos | 44 |
| D. | Deveres Especiais de Informação..... | 46 |
| E. | Sítio na Internet..... | 48 |
| F. | Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável) | 50 |
| VII. | Remunerações | 50 |
| A. | Competência para a Determinação | 50 |
| B. | Comissão de Fixação de Remunerações..... | 51 |
| C. | Estrutura das Remunerações | 51 |
| D. | Divulgação das Remunerações..... | 53 |
| VIII. | Transações com Partes Relacionadas e Outras..... | 55 |
| IX. | Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental | 57 |
| X. | Avaliação do Governo Societário | 62 |
| XI. | Anexos do RGS | 65 |

I. Síntese (Sumário Executivo)

A EDM - Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., é uma empresa do setor empresarial do estado, de capitais exclusivamente públicos que atua como operador setorial de referência, assumindo, como concessionária em regime exclusivo, um papel de relevo na elaboração e condução de projetos de recuperação ambiental de zonas degradadas por antigas explorações mineiras abandonadas, e desde 2019, a título subsidiário, em explorações de massas minerais, exercendo ainda, por si ou em associação, atividades de prospeção, pesquisa e valorização de recursos minerais.

O Conselho de Administração da EDM foi eleito, em Assembleia Geral, a 30 de novembro de 2023, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, para o mandato 2023-2025. Em agosto de 2024 um dos vogais renunciou ao mandato tendo a sua substituição ocorrido em janeiro de 2025.

Como descrito no Relatório & Contas de 2024, prosseguiu-se a estratégia definida no contrato de gestão e no Plano de Atividades para 2024-2026, o qual foi aprovado em Assembleia Geral de 27 de março de 2024, após despacho conjunto do senhor Secretário de Estado do Tesouro e da Senhora Secretária de Estado da Energia e Clima, de 05 de março de 2024, tendo em consideração o autorizado no despacho de aprovação do senhor Secretário de Estado do Tesouro nº 107/2024-SET, de 20 de fevereiro, com base o relatório de análise da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM) n.º 22/2024, de 29 de janeiro,.

Assim, durante o ano de 2024, a EDM incidiu a sua ação em:

- Preparação e intervenção em projetos de prospeção e pesquisa mineira, em consórcio ou por si própria;
- Intervenções de remediação ambiental de antigas áreas mineiras degradadas, atuando como concessionária do Estado nos termos do decreto-lei n.º 198-A/2001, de 6 de julho, tendo sido autorizada a sua renovação por mais 8 anos, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2023, de 14 de julho. Estas intervenções são efetuadas com cofinanciamento comunitário e encargos de exploração mineira, disponíveis, e pagos ao Estado;
- Intervenção no Plano de Intervenção em Pedreiras em Situação Crítica (PIPSC), dando sequência à aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 50/2019, de 5 de março, com o respetivo plano, alterada pela Resolução do Conselho de Ministro n.º 201/2021, de 31 de dezembro, tendo sido aprovada a prorrogação do prazo de execução do PIPSC até 31 de janeiro de 2023, por sua vez prorrogado, até 2026, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 138/2023, de 3 de novembro. Estas intervenções são financiadas por um novo Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Fundo Ambiental e a EDM, com uma dotação orçamental até 9M€, previstos entre 2023 e 2026;
- Realização de visitas técnicas de acompanhamento, para dimensionamento das intervenções a realizar em ocorrências de antigas áreas mineiras, bem como para operações de manutenção em áreas já intervencionadas, financiadas pelo Fundo Ambiental, com uma dotação orçamental de 1,59M€, através de um Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira, celebrado a 22 de dezembro de 2023, com execução até 31 de março de 2026;

- Continuação das ações de descontaminação e monitorização radiológica no parque habitacional do antigo bairro mineiro da Urgeiriça, no Concelho de Nelas, financiadas pelo Fundo Ambiental, com uma dotação orçamental 1,25M€, celebrado a 22 de dezembro de 2023, com execução até 31 de março de 2026.
- Continuação do desenvolvimento de projetos solares fotovoltaicos nas antigas áreas mineiras já remediadas dando uma nova função ao solo que se encontra extremamente limitado quanto ao seu uso, ao mesmo tempo que se aumenta a produção de energia elétrica por fontes renováveis, reduzindo assim os custos de consumo de eletricidade de manutenção dos terrenos, bem como de as emissões de gases de efeito de estufa;
- Desenvolvimento de planos de investimento do Grupo EDM, no sentido de valorizar o património existente e pelo início do estudo de novas áreas de negócios que aproveitem as valências e competências da empresa;
- Dinamização e mobilização do setor mineiro e dos recursos geológicos, através da organização de diversas iniciativas e criação de uma plataforma de cooperação entre todas as associações empresariais e profissionais setoriais, designada por Mineral.

No que diz respeito ao governo da sociedade, em sentido estrito, em 2024:

- mantiveram-se na generalidade os instrumentos de governo da sociedade, nomeadamente o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Plano de Igualdade de Género e Código de Ética e Conduta;
- o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado em 2019 estando disponível no sítio da EDM-Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., que no contexto das suas atribuições, procede ao tratamento de dados pessoais, pretendendo assegurar com rigor, eficácia e segurança a proteção de todos os dados que recolhe e trata, comprometendo-se com o cumprimento das exigências do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, designado por Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), transposta para a Lei nacional n.º 58/2019, de 8 de agosto.
- Privilegiou-se, durante o ano, no quadro do cumprimento das orientações legais em vigor:
 - A divulgação das informações sobre a empresa através da sua atualização quer no site da DGTF, quer no site da EDM, em particular no que se refere às estratégias, linhas de ação e medidas tendentes a garantir a sustentabilidade da empresa;
 - A aplicação das diversas orientações para o Setor Empresarial do Estado relacionadas com os recursos humanos e com a otimização dos gastos operacionais da empresa;
 - A aplicação das ações internas visando a manutenção de um adequado prazo de pagamentos a fornecedores;
 - O cumprimento do Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado;
 - A racionalização dos gastos associados à frota automóvel, tendo em conta as especificidades da empresa;
 - E a aplicação dos procedimentos de contratação pública.

O presente Relatório do Governo Societário, que obedece à estrutura definida pelo acionista, desenvolve e esclarece todos os aspectos relacionados com a atividade da EDM em 2024 respeitante à temática do governo societário.

Ainda no que respeita à síntese, apresenta-se no quadro seguinte, as práticas de bom governo definidas pela UTAM:

| | CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo | sim | não |
|-------------|---|-----|-----|
| Artigo 43.º | apresentou plano de atividades e orçamento para 2024 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis | X | |
| | obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2024 | X | |
| Artigo 44.º | divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e currículum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios | X | |
| Artigo 45.º | submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa | X | |
| Artigo 46.º | elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas | X | |
| Artigo 47.º | adotou um código de ética e divulgou o documento | X | |
| Artigo 48.º | tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada | X | |
| Artigo 49.º | prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental | X | |
| Artigo 50.º | implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade | X | |
| Artigo 51.º | declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses | X | |
| Artigo 52.º | declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças | X | |
| Artigo 53.º | providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica | X | |
| Artigo 54.º | apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação) | X | |

II. Missão, Objetivos e Políticas

- INDICAÇÃO DA MISSÃO E DA FORMA COMO É PROSSEGUIDA, ASSIM COMO DA VISÃO E DOS VALORES QUE ORIENTAM A EMPRESA (VD. ARTIGO 43.º DO RJSPE).

A missão da empresa contempla duas dimensões, uma orientada para maximizar o conhecimento dos recursos mineiros do País, a sua valorização e aproveitamento económico, por forma a otimizar a gestão

de ativos da empresa e criar valor para o acionista e outra associada à recuperação e valorização, na vertente ambiental, das antigas áreas mineiras degradadas e abandonadas, e consequente monitorização e controle, em especial os das antigas minas de urânio, de modo a cumprir as normas internacionais que regulam o setor e as diretrizes do EURATOM e da AIEA.

Para além disso, a EDM tem também por missão, desenvolver estudos e prestar serviços nos domínios das geociências, ciências da engenharia, energia e ambiente, bem como cooperar com outras entidades, no país ou no exterior, em projetos de investigação de interesse comum; desenvolver por si ou em associação de atividades de prospeção, pesquisa e exploração de recursos minerais; gerir o património imobiliário e das participações sociais cuja titularidade lhe pertença ou cujos poderes de gestão lhe hajam sido confiados; e a realização de outras atividades industriais, comerciais ou de serviços, quer diretamente quer em associação com terceiros, conexas com as atividades principais.

Quanto à visão, a EDM pretende ser uma empresa de referência no setor mineiro reconhecida nas atividades de prospeção e pesquisa, na avaliação de projetos mineiros e na sustentabilidade ambiental.

No que respeita aos valores, a EDM adota os seguintes princípios:

- **Confiança** – proporcionar elevados padrões de confiança e credibilidade com todos com quem se relaciona;
 - **Ética** – atuar com elevada postura ética em todos os seus atos;
 - **Competência** – promover o saber e o saber fazer como os seus pilares de atuação;
 - **Eficiência** – garantir processos que se pautem pela simplicidade, rigor e sejam geradores de valor;
 - **Transparência** – atuar de forma responsável no respeito integral dos compromissos assumidos;
 - **Sustentabilidade** – garantir o crescimento da empresa e promover o desenvolvimento das regiões em que se desenvolve a sua atuação quer no domínio mineiro quer ambiental.
2. *Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vd. artigo 38.º do RJSPE), designadamente:*
- a) *Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;*

No ano de 2024 o Conselho de Administração da EDM assegurou a gestão da sociedade. Os membros do Conselho apresentaram ao Acionista as propostas de contratos de gestão para o mandato 2023-2025, conforme decorre da legislação em vigor. Aguarda-se a assinatura dos contratos de gestão tendo o Conselho mantido a sua atuação estreitamente articulada com a tutela no que respeita às orientações estratégicas e gerais da EDM.

Apesar disso e tendo em consideração as competências da EDM interiorizadas ao longo dos mais de 50 anos da sua atuação em especial no domínio dos recursos minerais e as orientações propostas no contrato de gestão para o mandato 2023-2025, deu-se execução ao “**POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO**” da empresa e que se resume no seguinte:

No que respeita ao domínio dos Recursos Geológicos:

N
28

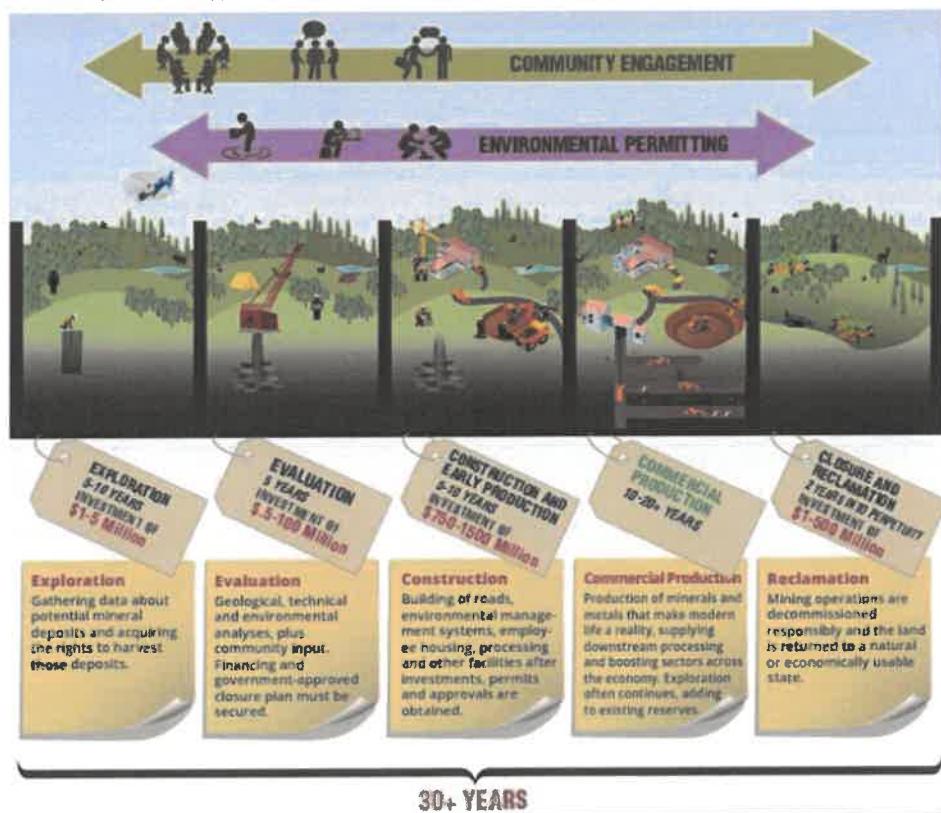
- assegurar a presença em todas as fases da fileira do ciclo de desenvolvimento dos recursos minerais, privilegiando no período 2023-2030, a prospecção e pesquisa (inicial) e a reabilitação ambiental (final);
- na perspectiva de se envolver no “**HORIZONTE 2025**” em fases de avaliação de viabilidade e no “**HORIZONTE 2030**” em fases de produção.

POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO DA EDM

GENERALIZED MODEL OF MINERAL RESOURCE DEVELOPMENT

| PHASE | MINERAL RESOURCE ASSESSMENT | MINERAL EXPLORATION | | | | MINERAL DEPOSIT APPRAISAL | | | | MINERAL DEVELOPMENT | | MINERALS PRODUCTION | ENVIRONMENTAL RESTORATION |
|-------------------|---|---|---|--|---|---|---|---|---|--|--|---------------------|---------------------------|
| | | E-X-1 | E-X-2 | E-X-3 | E-X-4 | D-X-1 | D-X-2 | D-X-3 | D-X-4 | MED | NP | | |
| STAGE | Exploration, assessment, and synthesis | Exploration, screening, Program implementation and surveys | Prospecting and ground surveys of areas of interest | Verification of information and bearings | Discovery and definition of a resource deposit | Mineral deposit delineation | Project engineering | Pre-feasibility study, production estimation | Min development, construction of processing plant and infrastructure | Preliminary mining and appraisal of resources | New exploration claims and decommissioning, environmental | | |
| OBJECTIVE | Supply information to government to determine the mineral potential and opportunities for exploration and benefit. In the perspective of sustainable development. | Initial target areas for exploration. Evaluate opportunities for exploration and benefit. Initial target areas for exploration and benefit if appropriate. | Initial delineation of areas of interest. Conduct surface surveys and geological mapping. Assess the area's potential for mineralization. Acquire claims or grants. | Investigate the potential of mineralization in areas of interest. Define the mineral deposit and delineate its boundaries. Define the mineral deposit and delineate its boundaries. Assess the potential of mineralization in areas of interest. Acquire claims or grants. | Discover, delineate and define the mineral deposit. Define the mineral deposit and delineate its boundaries. Assess the potential of mineralization in areas of interest. Acquire claims or grants. | Define the initial boundaries and delineate the mineral deposit. Define the mineral deposit and delineate its boundaries. Assess the potential of mineralization in areas of interest. Acquire claims or grants. | Definition of an economic deposit. Define the mineral deposit and delineate its boundaries. Assess the potential of mineralization in areas of interest. Acquire claims or grants. | Definition of an economic deposit. Define the mineral deposit and delineate its boundaries. Assess the potential of mineralization in areas of interest. Acquire claims or grants. | Horizonte 2025 | Horizonte 2030 | Future value of minerals and infrastructure and meet the needs of society fully accountable generation of future quality of the environment. | | |
| ESCALATION METHOD | Geological, mineral resource and environmental impact analysis by government. Increase in scale, intensity and industry. | Initial and minor impact analysis by government. Review of permits and other aspects of the project. Prospecting, geological, geophysical, testing, sampling, and synthesis of information. | Ground, government-supported prospecting and surveys. Prospecting, geological, geophysical, testing, sampling, and synthesis of information. | Geological mapping and other activities, including drilling and sampling, testing, synthesis, and synthesis of information. Further work, and initiation of field surveys. | Drilling, testing, mapping, prospecting, and synthesis of information. Surface or floor sampling, geological, geophysical, testing, synthesis, and synthesis of information. Further work, and initiation of field surveys. | Drilling, testing, mapping, prospecting, and synthesis of information. Surface or floor sampling, geological, geophysical, testing, synthesis, and synthesis of information. Further work, and initiation of field surveys. | Market place product description, Capital and resource requirements, financial processing and management, environmental protection and remediation, and site surveys. Market place product description, Capital and resource requirements, financial processing and management, environmental protection and remediation, and site surveys. Market place product description, Capital and resource requirements, financial processing and management, environmental protection and remediation, and site surveys. | Market place product description, Capital and resource requirements, financial processing and management, environmental protection and remediation, and site surveys. Market place product description, Capital and resource requirements, financial processing and management, environmental protection and remediation, and site surveys. | Project management methods in a range of disciplines. Mine, plant and equipment requirements for purchased and utilized start-up costs, personnel, financial and operating requirements. Production rate, and the time frame. | Production management methods in a range of disciplines. Mine, plant and equipment requirements for purchased and utilized start-up costs, personnel, financial and operating requirements. Production rate, and the time frame. | Production management methods in a range of disciplines. Mine, plant and equipment requirements for purchased and utilized start-up costs, personnel, financial and operating requirements. Production rate, and the time frame. | | |
| RESPONSIBILITY | Large, open types, tools and methods. | Exploration projects. | Regional assessments. | Local assessments. | Mineral surveys. | Mineral deposit | Deposit assessment project. | | Mining project | Mining complex | Mineral production | Published rates | |
| MINERAL INVENTORY | UNDEVELOPED MINERAL POTENTIAL | | DEVELOPED RESOURCES | | DEVELOPED MINERAL RESOURCE | | MINERAL RESERVE | | | | | | |
| INVESTMENT RISK | SPECULATIVE | | HYPOTHETICAL | | INDICATED | INDICATED | PROVEN AND MEASURED | | | | | | |
| INVESTMENT RISK | EXTRAORDINARY | | EXTRAORDINARY | | ± 25% | ± 25% | PROVEN AND MEASURABLE | | | | | | |
| INVESTMENT LEVEL | Medium | | Low, but increasing risk thresholds. | | Large and increasing multiple investments. | | Very large industrial investment. | | | | | | |
| RISK LEVEL | Low | | Very high, but decreasing risk of failure and required risk. | | High, but decreasing risk of failure. | | Moderate to low industry risk. | | | | | | |

Fonte: Sources: Modified by D.A. Cranstone, A. Lemieux and M. Vallée, February 25, 1994, from M. Vallée, 1992, *Guide to the Evaluation of Gold Deposits*, CIM Special Volume 45, p. 4, and SOQUEM Annual Report, 1976-77, pp. 4 and 5. Revised by M. Vallée and G. Bouchard, January 2001.



30+ YEARS

No que respeita ao domínio da **Gestão e Remediação Ambiental**:

- assegurar a realização dos projetos de reabilitação ambiental das antigas áreas mineiras abandonadas e degradadas, maximizando, tanto quanto possível, o aproveitamento dos fundos estruturais do PT2030;
- na perspetiva de no “**HORIZONTE 2030**” concluir a eliminação dos fatores de risco que constituam ameaça para a saúde, proteção da natureza e a reabilitação da envolvente paisagística das principais 199 áreas identificadas.



ETAM Barragem Nova da Urgeiriça

No que respeita à **Modernização e Sustentabilidade** da empresa:

- Diversificar áreas de negócio aproveitando as competências da empresa nos domínios da prospecção e pesquisa de recursos mineiros e da reabilitação ambiental das áreas mineiras, na perspetiva de a médio e longo prazo garantir a sustentabilidade ambiental e económico-financeira da empresa;

Das atividades operacionais desenvolvidas, descritas em termos detalhados no capítulo 5 do RELATÓRIO E CONTAS de 2024, destaca-se em termos sintéticos o seguinte:

No âmbito dos Recursos Geológicos:

- Pelo terceiro aditamento assinado a 12 de agosto de 2024, entre a REDCORP e a EDM, ao Contrato de Consórcio de 13 de setembro de 2013, ficou estabelecido que o prazo de 120 dias para o exercício do direito de opção por parte da EDM, contará “após a notificação da referida Otimização do Estudo de Viabilidade do Projeto, impreterivelmente, salvo se a Declaração de Impacto Ambiental (DIA) ainda não tiver sido emitida, caso em que o prazo de 120 dias se conta, apenas, a partir da emissão dessa DIA.”

- Pela integração do grupo de trabalho REMPC (Regulamento Europeu das Matérias-Primas Críticas), criado com o propósito de implementar o Regulamento Matérias-Primas Críticas da União Europeia, enquanto instrumento para assegurar a adequação das políticas e da legislação nacionais às exigências decorrentes do Regulamento (UE) 2024/1252.
- Pela formalização do pedido para a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa para a área denominada de Ponsul
- Pela preparação da participação em projetos com potencial mineiro a formalizar, como é o caso de Jales-Gralheira, onde se preparou um conjunto de amostras para análise química multielementar de forma a valorizar o conhecimento existente sobre esta área com um potencial relevante de desenvolvimento futuro.
- e ações de promoção, imagem e inovação.

No âmbito da Gestão e Remediação Ambiental das antigas áreas mineiras, e na sequência da aprovação da sua renovação, por mais oito anos, da concessão, em exclusivo, para a recuperação ambiental das antigas áreas mineiras abandonadas e degradadas, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70/2023, de 14 de julho, que reafirma o empenho do Governo Português no prosseguimento do objeto da concessão, tal como definida no decreto-lei n.º 198-A/2001, de 6 de julho.

A atividade da concessão, em 2024, pautou-se, na sua grande componente, por um esforço significativo na preparação de seis candidaturas a submeter no âmbito do Programa PT2030, que tem como enquadramento estratégico a Estratégia Portugal 2030, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro, estruturada em torno de quatro agendas temáticas centrais para o desenvolvimento da economia, da sociedade e do território de Portugal no horizonte de 2030.

Estas candidaturas visam captar financiamento para projetos estratégicos de recuperação ambiental de áreas mineiras degradadas, alinhando-se com os objetivos nacionais e europeus de sustentabilidade e requalificação ambiental.

Este processo envolveu um extenso trabalho de planeamento, estudo e estruturação dos projetos, garantindo que as candidaturas atendam aos critérios e maturidade exigidos pelo PT2030. A submissão dessas propostas representou, e representa, um passo crucial para a continuidade da missão da EDM na recuperação de passivos ambientais mineiros, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a valorização do território nacional.

M
e
i
s

A comparticipação financeira de Fundo de Coesão, destinada a cofinanciar 85% das despesas elegíveis, tem vindo a ser objeto de ajustamento, face à obtenção de decisão favorável, às estimativas de execução física e financeira das candidaturas, totalizando, no final de 2024, o montante demonstrado no quadro seguinte.

Ponto de Situação das Candidaturas ao PT 2030 – EDM – dez/2024

| | Despesa TOTAL | Dotação do PR | Programa Regional | EDM |
|---|-----------------|-----------------|-------------------|----------------|
| CCDR-NORTE | | | | |
| Candidatura 61 - Fase complementar de recuperação ambiental das antigas áreas mineiras de Covas e Jales | 6 023 396,89 € | | 4 785 530,24 € | 1 238 866,65 € |
| Candidatura 67 - Remediação da Área Mineira de Pelejó/Germunde - Fase 1 | 5 579 744,09 € | 12 000 000,00 € | 4 432 506,99 € | 1 247 237,10 € |
| Candidatura 68 - Recuperação ambiental da área mineira do Pintor | 7 827 809,43 € | | 6 218 353,28 € | 1 609 456,14 € |
| sub total | 19 423 950,41 € | | 15 437 390,51 € | 3 895 559,90 € |
| CCDR-CENTRO | | | | |
| Candidatura 71 - Recuperação Ambiental das Áreas Mineiras de Maria Dónis, Mestrás, Envideira e Senhora das Fontes (fase complementar) | 6 270 023,42 € | | 4 988 009,26 € | 1 291 014,16 € |
| Candidatura 73 - Intervenção complementar de construção de sistemas de gestão e tratamento de águas, solos e lamas contaminadas nas áreas mineiras dos radicais | 6 364 462,19 € | 7 000 000,00 € | 5 055 881,18 € | 1 308 581,01 € |
| sub total | 12 643 485,61 € | | 10 043 890,43 € | 2 599 595,17 € |
| CCDR-ALENTEJO | | | | |
| Candidatura 60 - Recuperação ambiental das antigas áreas minerais de Aljustrel e Lousal - Fase complementar | 9 175 950,29 € | 5 000 000,00 € | 7 289 306,30 € | 1 886 643,98 € |
| sub total | 9 175 950,29 € | | 7 289 306,30 € | 1 886 643,98 € |
| total | 41 252 386,31 € | 24 000 000,00 € | 32 770 587,25 € | 8 481 799,05 € |

Candidaturas submetidas e a submeter no âmbito do PT2030

Ao nível das ações de proteção ao ambiente, pessoas, animais e bens, desenvolveram-se diversas atividades de monitorização e intervenções para eliminação ou minimização de riscos, quer em ocorrências de antigas áreas mineiras, quer em infraestruturas e ex-anexos mineiros dessas antigas explorações, atualmente ao abrigo do financiamento do Fundo Ambiental, cujo o Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira, com a dotação orçamental de 1,59M€, foi celebrado a 22 de dezembro de 2023.

No mesmo sentido é relevante acentuar a continuação das ações de descontaminação e monitorização radiológica no parque habitacional do antigo bairro mineiro da Urgeiriça, no Concelho de Nelas, atualmente suportado pelo Fundo Ambiental, com uma dotação orçamental 1,25M€, através de um Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira, celebrado a 22 de dezembro de 2023, com execução até 31 de março de 2026.

De igual importância, e numa missão assumida de forma empenhada, manteve-se a dinamização e realização das ações do Roteiro de Minas e Pontos de Interesse Geológico e Mineiro de Portugal desenvolvido em cooperação com a Direção Geral de Energia e Geologia, bem como outros Parceiros.

No âmbito do Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica (PIPSC) aprovado pela RCM nº 50/2019, de 5 de março, alterada pela RCM nº 201/2021, de 31 de dezembro, foi prorrogada pela RCM nº 138/2023, de 3 de novembro, acrescentando medidas de atuação, a serem concretizadas pela EDM, a título subsidiário, nomeadamente as intervenções de carácter estrutural. Assim, em 2024:

- Deu-se início à preparação dos procedimentos concursais necessários para proceder aos pedidos de resarcimento das verbas despendidas com a execução das medidas já implementadas, bem como dos indispensáveis serviços para fazer face às necessidades da EDM, a fim de dar continuidade à implementação da RCM, por forma a encontrar-se preparada para atuar logo que

comunicadas as pedreiras em situação critica em situação de incumprimento e a intervençionar.

- Manteve-se a estreita colaboração com a DGEG no sentido de estabelecer uma adequada e eficiente notificação dos exploradores das pedreiras ou dos proprietários dos terrenos onde elas se inserem, nomeadamente na pedreira nº 20457 denominada "Senhora de Todo o Mundo", por forma a garantir e salvaguardar os eventuais processos judiciais para obtenção do reembolso dos valores despendidos ao abrigo do disposto no n.º 8 da RCM.
- Na sequência da comunicação de 13 pedreiras em incumprimento, a 28 de junho de 2024 e, posteriormente, de mais uma pedreira a 08 de julho, a EDM procedeu à análise dos elementos remetidos pela DGEG do total de 14 pedreiras.
- Procedeu-se à preparação para implementação dos estudos, a título subsidiário por esta entidade, conforme determina a RCM n.º 50/2019, de 5 de março, na sua última redação.

Relativamente às ações de **Modernização e Sustentabilidade** da empresa, visando a aplicação de uma gestão integrada e transversal, sublinham-se os seguintes aspetos principais:

- Após a realização de um diagnóstico de todo o sistema de informação e implementação das várias medidas de segurança e salvaguarda dos dados da empresa, foi realizado um plano de modernização das comunicações, softwares, hardware e aplicações de gestão na empresa, cujos procedimentos foram preparados em 2023 e cuja implementação se iniciou em 2024;
- o prosseguimento da atualização do “site” da empresa;
- o reforço das ações de arquivo documental com transição maioritariamente digital;
- contínuo aprofundamento de novas áreas de negócio que aproveitem as valências e competências da empresa e que irão contribuir para a sua sustentabilidade, em particular os projetos solares fotovoltaicos em antigas áreas mineiras remediadas, os projetos de agro-silvo-ambientais que valorizem e optimizem o património rústico do grupo EDM e as relacionadas com a certificação do uso dos solos e a avaliação do radão nos edifícios;
- Implementação de um novo organograma da empresa, mais ajustado à realidade atual e com perspetiva de crescimento, que implicou uma reorganização interna;
- elaboração de um Plano de Gestão de Carreiras, com implementação de um sistema de avaliação de desempenho e correspondente evolução de carreiras, submetido ao acionista para avaliação e aprovação;

- Dinamização e mobilização do setor mineiro e dos recursos geológicos, através da participação e organização de diversas iniciativas, bem como a criação de uma plataforma de cooperação entre todas as associações empresariais e profissionais setoriais, designada por Mineral.

No que se refere ao cumprimento das orientações legais apresenta-se no capítulo 11 do RELATÓRIO E CONTAS de 2024 uma descrição desenvolvida de acordo com os parâmetros pré-definidos pelo acionista.

Destaca-se que:

- a EDM assegurou o cumprimento das orientações setoriais da tutela, como se confirma pelas ações desenvolvidas descritas no capítulo 5 do RELATÓRIO E CONTAS de 2024;
- e que a EDM deu cumprimento aos deveres de informação previstos nas orientações aplicáveis através de reportes sistemáticos à Direção Geral do Tesouro e Finanças, como igualmente se descreve no capítulo 11 do RELATÓRIO E CONTAS de 2024.

| Objetivos de Desempenho | Área de actuação/natureza | Designação do indicador | Unidade | meta 2023 | meta 2024 | meta 2025 |
|-------------------------|--|---|-----------------|-----------|-----------|-----------|
| Estratégicos | Consolidação, credibilidade e reconhecimento | Implementação de um sistema de avaliação junto dos stakeholders da empresa | % de satisfação | 0 | 50 | 55 |
| | Sustentabilidade e boas práticas de gestão | Desenvolvimento, implementação e monitorização de métricas de sustentabilidade da empresa (valores acumulados) | nº de métricas | 3 | 3 | 5 |
| | Desenvolvimento de novas áreas de negócio | Implementação de novos projetos na áreas patrimonial, energia, ambiental, geológica e investigação científica (valores acumulados) | nº de projetos | 1 | 1 | 2 |
| Setoriais | Recursos Minerais | Contratos de prospecção e concessão celebrados ou prorrogados, autonomamente ou em consórcio (valores acumulados) | nº | 1 | 1 | 1 |
| | | Quantidade de quilometros de geofísica (valores acumulados) no fim do ano, autonomamente ou em consórcio | km | 6 | 8 | 10 |
| | | Quantidade de amostras de rochas e solos (valores acumulados) no fim do ano, autonomamente ou em consórcio | nº | 500 | 500 | 750 |
| | | Quantidade de metros de sondagens geocientíficas carotadas ou destrutivas (valores acumulados) no fim do ano, autonomamente ou em consórcio | m | 3 000 | 3 000 | 5 000 |
| | Remediação Ambiental | Superfície total da área mineira intervenção acumulada face ao valores globais identificados em 2003 (estudo de hierarquização) | ha | 59.00% | 59.53% | 59.97% |
| | | População potencialmente beneficiada pela diminuição da vulnerabilidade ao risco para a saúde e para o ambiente (acumulada) | pop | 830 000 | 856 828 | 882 301 |
| | | Amigas áreas mineiras abandonadas intervenções (incluindo fases complementares) | nº | 5 | 15 | 7 |
| | PIPSC | Implementação de medidas previstas na vertente de vedação, sinistralização, estudos ou projetos | nº | 0 | 3 | 2 |
| | | Intervenções estruturais em pedreiras em situação crítica em incumprimento | nº | 0 | 0 | 1 |
| Financeiros | EFICIÊNCIA | Custos operacionais/rendimentos | % | 73% | 75% | 70% |
| | RENTABILIDADE | Rentabilidade do capital empregue (ROCE-Return on capital employed) comparada com os rendimentos das aplicações financeiras no ICP | | >30 | >30 | >30 |
| | | Margem de EBTDA | % | 90% | 25% | 20% |
| | EQUILÍBrio ECONÔMICO E FINANCEIRO | Autonomia financeira | % | >50% | >50% | >50% |
| | EFICÁCIA | Grau de concretização dos investimentos em contratos de prospecção e pesquisa em consórcios face aos valores contratados | % | 30% | 55% | 60% |
| | | Grau de concretização dos investimentos das candidaturas aprovadas ao PT 2030 | % | 0% | 60% | 75% |
| | PAG FORNECEDORES | PMP (Prazo médio de pagamentos) | dias | 20 | 20 | 20 |

- b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

No final de 2023, foram reorganizadas e delineadas novas metas para os novos objetivos da empresa e para o órgão de gestão. Assim, 2024 foi um ano de continuidade dos objetivos que estão estabelecidos para o mandato 2023-2025. Neste contexto, os objetivos verificaram-se cumpridos.

| Objectivos de Desempenho | Área de actuação/natureza | Designação do indicador | Fórmula/condição | meta 2024 | real 2024 |
|--------------------------|--|---|---------------------------------|-----------|-----------|
| Estratégicos | Consolidação, credibilidade e reconhecimento | Implementação de um sistema de avaliação junto dos stakeholders da empresa | % de satisfação | 50 | 50 |
| | Sustentabilidade e boas práticas de gestão | Desenvolvimento, implementação e monitorização de métricas de sustentabilidade da empresa (valores acumulados) | nº de métricas | 3 | 3 |
| | Desenvolvimento de novas áreas de negócio | Implementação de novos projetos nas áreas patrimoniais, energia, ambiental, geológica e investigação científica (valores acumulados) | nº de projetos | 1 | 1 |
| Setoriais | Recursos Minerais | Contratos de prospeção e concessão celebrados ou prorrogados, autonomamente ou em consórcio (valores acumulados) | nº | 1 | 1 |
| | | Quantidade de quilometros de geofísica (valores acumulados) no fim do ano, autonomamente ou em consórcio | km | 8 | 30,115 |
| | | Quantidade de amostras de rochas e solos (valores acumulados) no fim do ano, autonomamente ou em consórcio | nº | 500 | 815 |
| | | Quantidade de metros de sondagens geológicas carotadas ou destrutivas (valores acumulados) no fim do ano, autonomamente ou em consórcio | m | 3 000 | 1 485 |
| | Remediação Ambiental | Superfície total da área mineira intervencionada acumulada face ao valores globais identificados em 2003 (estudo de hierarquização) | ha | 59,53% | 59,53% |
| | | População potencialmente beneficiada pela diminuição da vulnerabilidade ao risco para a saúde e para o ambiente (acumulada) | pop | 856 828 | 856 828 |
| | PIPSC | Antigas áreas mineiras abandonadas intervencionadas (incluindo fases complementares) | nº | 13 | 0 |
| | | Implementação de medidas previstas na vertente de vedação, sinalização, estudos ou projetos | nº | 3 | 0 |
| Financeiros | EFICIÊNCIA | Custos operacionais/rendimentos | % | 75% | 71,73% |
| | | Rentabilidade do capital empregue (ROCE-Return on capital employed) comparada com os rendimentos das aplicações financeiras no IGCP | | >30 | 0,81 |
| | | Margem de EBTDA | % | 25% | 22,9% |
| | EQUILÍBIO ECONÓMICO E FINANCEIRO | Autonomia financeira | % | >50% | 85,9% |
| | | Grau de concretização dos investimentos em contratos de prospeção e pesquisa em consórcios face aos valores contratados | % | 55% | 363% |
| | EFICÁCIA | Grau de concretização dos investimentos das candidaturas aprovadas ao PT 2030 | % | 60% | 0% |
| | | PAG FORNECEDORES | PMP (Prazo médio de pagamentos) | dias | 20 |
| | | | | | 34 |

Os indicadores não alcançados como as áreas mineiras intervencionadas, prende-se sobretudo com o facto de o ano de 2024 ter sido um ano de preparação de 6 candidaturas a submeter no âmbito do PT2030, cujos avisos só abriram no final do ano.

Em termos da atividade regular da empresa e da gestão financeira, 2024, revela-se ser um ano positivo, em linha com o histórico recente da empresa.

3. INDICAÇÃO DOS FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO DE QUE DEPENDEM OS RESULTADOS DA EMPRESA.

A estratégia de diversificação que está a ser progressivamente adotada, com eficácia, na empresa, tem vindo a dar a experiência e credibilidade necessária no reforço da sustentabilidade a médio-longo prazo. Esta estratégia holística obedece a uma visão integrada e matricial da organização interna, recentemente adotada, através de uma gestão multidisciplinar e transversal. Assim, a sinergia entre a intervenção na remediação ambiental e os projetos desenvolvidos na vertente de recursos mineiros, visa proporcionar à empresa melhores condições de eficiência, solidez e sustentabilidade, face à tarefa mais volumosa de contribuir para a transição energética e para independência de Portugal e da Europa no que respeita às matérias-primas críticas e estratégicas.

Assim, entende-se que 2024 foi marcado por um clima de incerteza que comporta oportunidades e riscos. O agravamento da situação de Guerra na Ucrânia e no Médio Oriente influenciaram toda a atividade económica mundial. O ano de 2024 ficou ainda marcado pelo controlo da crise inflacionista sem, contudo, a ter eliminado completamente. As taxas de juro de referência foram descendo ao longo do ano sem atingir os valores anteriores à crise. As políticas de estabilização dos preços da energia mantiveram-se, mas continuam condicionadas pela dependência da União Europeia (EU) do gás russo, da diminuição da oferta e da diversidade de fornecimento, da origem e da fonte. A descida das taxas de juro do Banco Central Europeu, da Reserva Federal Americana e de uma forma geral dos restantes Bancos Centrais, com reflexos na atividade económica, provocou uma estabilização dos mercados financeiros e da banca. O clima de incerteza agudizou-se nos primeiros meses de 2025, tendo o Banco Central Europeu revisto as suas previsões de uma retoma moderada. É de assinalar que o agravar deste clima de incerteza foi provocado pelo anúncio de regresso a políticas protecionistas pelos EUA e a um eventual aumento da despesa de defesa pelos países da União Europeia.

No domínio da remediação ambiental, foi possível assegurar a continuidade do contrato de concessão com o Estado relativo à remediação ambiental das antigas minas abandonadas. Com efeito, a concessão que vigorou até final de 2022, foi prorrogada, por mais 8 anos, continuando a dar cumprimento à recuperação ambiental de todas as áreas identificadas.

Dado o volume de intervenções que ainda falta realizar regista-se como condicionante relevante a dotação que os Programas Regionais do PT2030 têm vindo afetar a esta vertente de intervenção, bem como os

níveis de cofinanciamento comunitário atualmente em 85%, além do PRR não ter previsto linhas de financiamento para estas áreas.

Por outro lado, e complementarmente, importa ter presente que o financiamento dos projetos de remediação ambiental através dos fundos estruturais impõe a mobilização das necessárias dotações nacionais para assegurar a contrapartida nacional e o financiamento das despesas não elegíveis, o que constitui um fator crítico que até ao presente tem sido possível superar, pela continuidade da afetação dos recursos que importa manter ou reforçar. Neste sentido, o acumular da dívida do Estado têm vindo a aumentar, pelo que se torna fundamental, rever o modelo de financiamento e garantir, através de outros instrumentos, a contrapartida nacional da concessão.

Outro aspecto crítico diz respeito à necessidade de assegurar a monitorização e controlo posterior das obras de remediação ambiental das antigas áreas mineiras no que respeita ao ar, ao solo, à biodiversidade e, sobretudo, às águas. As intervenções não ficam pura e simplesmente “fechadas” com as obras de remediação ambiental, já que é característico destas áreas a permanência de efeitos ambientais naqueles elementos ecológicos - ar, solo, água - sendo o mais problemático as exsurgências de águas ácidas ou potencialmente contaminadas, cujo acompanhamento, análise e tratamento continua necessário prolongadamente no tempo. Neste sentido identifica-se como fator crítico o financiamento desta atividade posterior, sendo que os programas operacionais, por norma, não consideram como elegíveis o financiamento destas ações pós-remediação. Outro aspeto, prende-se com a afetação dos encargos de exploração destinados à componente nacional das candidaturas financiadas pelos programas operacionais e/ou regionais, pois não têm vindo a acompanhar os montantes de investimento realizados pela EDM. Apesar de ter sido possível dotar financeiramente a EDM, através do Fundo Ambiental para esta operação, a verdade é que não foi possível garantir esse financiamento para além de 2025, sendo que é uma operação a ter que realizar em permanência 24/7/365.

No que respeita ao cumprimento do PIPSC o fator crítico identificado, uma vez que está a decorrer a 3^a fase do plano, que compreende os reembolsos pelos custos incorridos pela empresa a título subsidiário, é a efetiva cobrança desses valores junto dos exploradores ou proprietários e a possibilidade de ter de se recorrer a processos judiciais para a obter. Por outro lado, considerando que as medidas previstas no PIPSC não resolviam ou mitigavam em definitivo o risco das pedreiras em situação crítica, a EDM, juntamento com a DGEG, apresentaram a proposta de prorrogação da RCM que aprovou o plano, acrescentando a execução das intervenções previstas nos estudos prévios. Neste sentido, os principais constrangimentos podem centrar-se, mais uma vez, no financiamento dessas mesmas intervenções, que ainda que tenha verba prevista no PT2030, concorrerá com a remediação ambiental de passivos mineiros, assim como na legitimidade legal de intervencionar bens privados, sem antes serem considerados passivos ambientais. Neste sentido, apesar de ter sido possível garantir a prorrogação do PIPSC até 2026, através de uma nova

RCM, com reforço de verba, a verdade é que se aumentaram as medidas de execução, nomeadamente na execução das intervenções de carácter estrutural, fator crítico essencial para mitigar os riscos das pedreiras em situação crítica e em incumprimento. Apesar desta ter sido a solução possível, a verdade é que continua a faltar a aprovação do novo Decreto-Lei das Massas Minerais, onde se propõe regular as situações referidas, como passivos ambientais.

4. EVIDENCIAMENTO DA ATUAÇÃO EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES DEFINIDAS PELOS MINISTÉRIOS SETORIAIS, DESIGNADAMENTE AS RELATIVAS À POLÍTICA SETORIAL A PROSSEGUIR, ÀS ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS A CADA EMPRESA, AOS OBJETIVOS A ALCANÇAR NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE OPERACIONAL E AO NÍVEL DE SERVIÇO PÚBLICO A PRESTAR PELA EMPRESA (VD. N.º 4 DO ARTIGO 39.º DO RJSPE).

No quadro das linhas de orientação definidas a estratégia a desenvolver pela EDM visa:

- Alargar e intensificar as ações de reconhecimento e valorização de recursos minerais tanto no território nacional como no exterior;
- Consolidar a intervenção que vem sendo realizada no domínio ambiental;
- Garantir eficiência no desenvolvimento das ações relacionadas com o PIPSC;
- Garantir a adoção das melhores práticas de gestão;
- Promover o desenvolvimento de novas áreas de negócio.

No âmbito da missão antes referenciada, e na perspetiva que a empresa constitui mais um instrumento do Governo em intervenções estratégicas no domínio geológico-mineiro, as ações e atividades a prosseguir pela EDM orientam-se para a consecução dos seguintes objetivos:

- No domínio da valorização dos recursos geológicos:
 - Conceber e executar, por si só ou em consórcio, projetos de prospeção e pesquisa, avaliação e aproveitamento de recursos geológicos da Base Nacional de Recursos, tendo em consideração o seu elevado potencial geológico-mineiro;
 - Desenvolver estudos e prestar serviços nos domínios das geociências, ciências da engenharia e ambiente, bem como cooperar com outras entidades, no país ou no exterior, em projetos de investigação de interesse comum.
- No domínio da gestão e remediação ambiental das antigas áreas mineiras:
 - Proceder à recuperação ambiental de antigas áreas mineiras abandonadas, tendo em vista a sua reabilitação e valorização, atuando no âmbito da Concessão que para o efeito lhe foi outorgada (Decreto-Lei nº198-A/2001, de 6 de julho), na qualidade de representante do dono da obra, o Estado;
 - Monitorizar e controlar efluentes, em especial os das antigas minas de urânio,

mas não só, de molde a cumprir as normas internacionais que regulam o setor;

- Maximizar o aproveitamento dos fundos comunitários nos projetos de recuperação ambiental;
- Estabelecer com as entidades locais acordos de parceria que permitam um enquadramento e uso futuro dos espaços, entretanto reabilitados, colocando-os quanto possível ao serviço das populações, de uma forma sustentável e maximizadora do esforço de reabilitação realizado.

• No domínio do **Plano de Intervenção em Pedreiras em Situação Crítica (PIPSC)**

- Sinalizar os perigos (definidos pela DGEG) na envolvente das pedreiras em situação critica identificadas pela DGEG, apresentando quando se justifique propostas de interdição dos caminhos;
- Assegurar a introdução de sinalética de perigos no interior das pedreiras em situação crítica e proceder à respetiva vedação nos casos em que os exploradores ou proprietários as não apliquem;
- Assegurar a realização de estudos prévios e projetos de execução que possibilitem a identificação de soluções técnicas adequadas à realização de intervenções de carácter estrutural, à reposição das zonas de defesa e à estabilização das escombreiras, também nos casos em que os exploradores ou proprietários as não realizem;
- Executar os projetos de execução realizados, a fim de efetivar as intervenções de carácter estrutural.

• No domínio da **gestão sustentável da empresa**

- Diversificar áreas de negócio que potenciem os rendimentos da empresa designadamente na fase de transição dos investimentos de prospeção e pesquisa para a fase de exploração;
- Maximizar a criação de valor dos ativos da empresa e da sua participada EDMI - Empresa de Projetos Imobiliários, SA.

Assim, a atividade desenvolvida nos últimos anos pela EDM quer ao nível da vertente da Remediação Ambiental das Áreas Mineiras Degradadas quer ao nível do desenvolvimento de ações no domínio da valorização e promoção dos recursos mineiros encontra-se em conformidade com as orientações definidas pela tutela setorial nomeadamente quanto à política setorial a prosseguir, aos objetivos a alcançar e ao nível de serviço público a prestar.

Esta conformidade, a par das orientações específicas diretamente comunicadas à EDM, é bem refletida em diversas decisões da tutela durante o ano de 2023 de que se realçam as seguintes:

- **No domínio dos recursos geológicos**, será de realçar a envolvência e presença da tutela:
 - Em fóruns, nos quais a EDM sempre contou com a disponibilidade e envolvência da tutela, e onde realiza a representação institucional, como são exemplo as conferências sobre matérias-primas críticas, e da Plataforma Mineral;
 - Na participação e solicitação da tutela, em iniciativas estruturantes do setor dos recursos geológicos;
 - A participação da EDM, devidamente articulada com a tutela, das ações de divulgação no âmbito setorial.
- **No domínio da gestão e remediação ambiental**, a conformidade com as orientações da tutela é também bem evidenciada pelo seguinte:
 - A representação da tutela nos atos de apresentação dos projetos para a recuperação das áreas mineiras degradadas perante as autoridades autárquicas e perante as populações dos locais em causa, em sessões públicas de grande alcance social e significado político;
 - No seguimento da aprovação do alargamento da concessão por mais 8 anos, através da Resolução do Conselho de Ministro n.º 70/2023, de 14 de julho, o ano de 2024 foi um ano marcado pela manutenção das competências da EDM neste domínio e pelo reforço da responsabilidade associada à remediação ambiental;
 - Regista-se também o acompanhamento ativo da tutela para efeitos da definição programática dos fundos comunitários, de modo a contemplarem a recuperação ambiental das antigas minas abandonadas e degradadas, nos vários quadros comunitários, incluindo programas operacionais nacionais e programas operacionais regionais;
 - Deve ainda sublinhar-se que o financiamento da contrapartida nacional, bem como de despesas não elegíveis, das obras de recuperação ambiental das antigas áreas mineiras, tem sido assegurado por verbas

provenientes dos encargos de exploração (royalties) atribuídos, para tal fim, à EDM, por intervenção expressa da tutela;

- Nas aprovações e apoios à EDM, para a remediação ambiental, ao abrigo do Fundo Ambiental, como são exemplos as operações de manutenção e descontaminação de áreas intervencionadas, na identificação e eliminação dos riscos em ocorrências de antigas áreas mineiras e na operação de descontaminação do parque habitacional do antigo bairro mineiro da Urgeiriça.
- No que respeita ao PIPSC, a conformidade com as orientações da tutela é também bem evidenciada pelo seguinte:
 - No seguimento da aprovação da atribuição à EDM de competências pela Resolução de Conselho de Ministros (RCM) n.º 50/2019, de 5 de março, que aprovou o Plano de Intervenção nas Pedreiras em Situação Crítica, alterada pela RCM n.º 201/2021, de 31 de dezembro e prorrogada pela RCM n.º 138/2023, de 3 de novembro, o ano de 2024 veio reforçar as competências da EDM neste domínio e respetiva responsabilidade associada;
 - Aprovação do financiamento das intervenções através do Protocolo de Colaboração Técnica e Financeira entre o Fundo Ambiental e a EDM—Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A. (EDM), que regula os termos e condições de natureza técnica e financeira para a colaboração entre estas entidades, no contexto referido;
 - Participação da EDM nas reuniões das ações e visitas desenvolvidas no âmbito do PIPSC.

III. Estrutura de Capital

1. DIVULGAÇÃO DA ESTRUTURA DE CAPITAL (CONSOANTE APPLICÁVEL: CAPITAL ESTATUTÁRIO OU CAPITAL SOCIAL, NÚMERO DE AÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL PELOS ACIONISTAS, ETC.), INCLUINDO INDICAÇÃO DAS DIFERENTES CATEGORIAS DE AÇÕES, DIREITOS E DEVERES INERENTES ÀS MESMAS E PERCENTAGEM DE CAPITAL QUE CADA CATEGORIA REPRESENTA (VD. ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 44.º DO RJSPE).

O capital social da EDM é de 30 000 000,00 euros, representado por 6 000 000 de ações de valor nominal de 5 euros cada uma, encontra-se integralmente realizado.

| Ações/Tipo | Quantidade | % | Valor nominal |
|------------|------------|----|---------------|
| A | 3 060 000 | 51 | 5 Euros |
| B | 2 940 000 | 49 | 5 Euros |

O capital da sociedade é detido em 100% pelo Estado Português através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

2. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS LIMITAÇÕES À TITULARIDADE E/OU TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES.

De acordo com os estatutos da EDM e conforme a legislação em vigor, as ações representativas de 51% do capital social existente em cada momento, são obrigatoriamente detidas pelo Estado, pessoas coletivas de direito público ou outras entidades que, por imposição legal, pertençam ao setor público.

3. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE ACORDOS PARASSOCIAIS QUE SEJAM DO CONHECIMENTO DA EMPRESA E POSSAM CONDUZIR A EVENTUAIS RESTRIÇÕES.

O acionista único da EDM é o Estado Português pelo que não há acordos parassociais.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS QUE A EMPRESA PÚBLICA DETÉM (VD. ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ARTIGO 44.º DO RJSPE).

A EDM tem uma empresa participada, a EDMI – Empresa de Projectos Imobiliários, SA, na qual detém a totalidade do capital social (100%) no montante de € 500 000,00, dispondo assim da totalidade dos votos.

2. EXPLICITAÇÃO DA AQUISIÇÃO E ALIENAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIAIS, BEM COMO DA PARTICIPAÇÃO EM QUAISQUER EMPRESAS DE NATUREZA ASSOCIATIVA OU FUNDACIONAL (VD. ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 44.º DO RJSPE).

No presente a EDM tem apenas uma empresa participada, a EDMI – Empresa de Projetos Imobiliários, SA. O capital social da EDMI é de 500 000,00 euros e é detido na totalidade pela EDM.

A EDM participa nas seguintes entidades e associações:

- Partest – Participações do Estado, SA (€ 29,93);
- ADRAL – Agência Desenvolvimento Regional do Alentejo (€ 17 956,72);
- UNESUL - (€ 7 481,97- totalmente provisionado);
- LISPOLIS - Património social (€ 87 289,63 - totalmente provisionado);
- ANIET – Associação Nacional da Indústria Extractiva e Transformadora Associação Valor Pedra (€ 500,00);
- ASSIMAGRA – Associação Portuguesa dos Industriais de Mármores, Granitos e Ramos Afins;
- Mineral Cluster - Cluster Portugal Mineral Resources;
- CEVALOR (€ 64 843,73 - totalmente provisionado);
- CEDINTEC (€ 2 500,00).

3. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, BEM COMO DAS PESSOAS INDICADAS NO N.º 2 DO ARTIGO 447.º DO CSC, NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 447.º DO CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da EDM não detêm quaisquer ações e obrigações da sociedade. O Estado Português é acionista único. Não existem obrigações emitidas pela EDM.

4. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES E A EMPRESA.

Não existem relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A EMPRESA DEVE APRESENTAR UM MODELO DE GOVERNO SOCIETÁRIO QUE ASSEGURE A EFETIVA SEPARAÇÃO ENTRE AS FUNÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA E AS FUNÇÕES DE FISCALIZAÇÃO (VD. N.º 1 DO ARTIGO 30.º DO RJSPE).

1. Identificação do modelo de governo adotado.

Nos termos do artigo 7.º dos Estatutos da EDM, o modelo de governo da sociedade é composto pela Mesa da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único. O mandato dos titulares dos órgãos sociais tem a duração de três anos. Em 30 de novembro de 2023 foram eleitos os membros dos órgãos sociais para o mandato 2023-2025 com efeitos a 1 de janeiro de 2023, após o falecimento da Secretária da Assembleia Geral e a renúncia de um vogal do Conselho de Administração, a composição a 31 de Dezembro de 2024 é a seguinte:



As regras aplicáveis à eleição e funcionamento, nos termos do nº 2 do artigo 7º, 10º, 12º e 17º dos estatutos da EDM são as seguintes:

Assembleia Geral

- A assembleia geral será convocada e dirigida pelo presidente da respetiva mesa, sendo esta ainda composta por um secretário;
- A convocação da assembleia geral faz-se com antecedência mínima de 30 dias, com indicação expressa dos assuntos a tratar;
- Só podem fazer parte da assembleia geral os acionistas que tiverem averbadas em seu nome no livro de registo da sociedade até 15 dias antes da data marcada para a reunião, pelo menos, ações correspondentes a € 1 000,00;
- Para efeitos do número anterior, as ações deverão manter-se registadas em nome dos acionistas ou depositadas, pelo menos, até ao encerramento da reunião da assembleia geral.

Conselho de Administração

- O conselho de administração é composto por três membros.
- Apesar de os estatutos apontarem para a possibilidade de cinco membros (artigo 12.º), porém, o decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, veio estabelecer esse número em três (artigo 31.º, n.º 2), norma que prevalece sobre os estatutos por força do n.º 2 e n.º 3 do artigo 73.º deste diploma legal.

Fiscal Único

A fiscalização dos negócios sociais é confiada a um Fiscal Único, que terá sempre um suplente, devendo ambos ser Revisores Oficiais de Contas ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas.

Gestão da Sociedade

A gestão da sociedade está assim a cargo do Conselho de Administração. As atribuições estão definidas no Código das Sociedades Comerciais e nos artigos 13º e 14º dos estatutos da EDM, conforme se segue:

Ao Conselho de Administração compete:

- Gerir os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- Celebrar contratos de prestação de serviços técnicos de administração e gestão com outras sociedades em que a sociedade detenha participações;
- Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- Adquirir, vender ou, por qualquer forma, alienar ou onerar direitos, nomeadamente os incidentes sobre participações sociais e bens imóveis, nos termos previstos na lei e com respeito do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 9º;
- Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade e as normas de funcionamento interno, designadamente sobre pessoal e sua remuneração;
- Constituir mandatários, com os poderes que julgue convenientes;
- Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia geral.

Compete especialmente ao presidente do Conselho de Administração:

- Representar o conselho em juízo e fora dele;
- Coordenar a atividade do conselho e convocar e presidir às respetivas reuniões;
- Exercer voto de qualidade;
- Zelar pela correta execução das deliberações do conselho.

Nos termos do artigo 16.º dos estatutos, a sociedade obriga-se pela assinatura de dois membros do conselho de administração, ou mediante expressa delegação concreta, de um só administrador, ou de mandatário constituído.

B. Assembleia Geral

- COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, AO LONGO DO ANO EM REFERÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DOS CARGOS E MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E RESPECTIVO MANDATO (DATA DE INÍCIO E FIM). CASO TENHA OCORRIDO ALTERAÇÃO DE MANDATO DURANTE O ANO EM REPORTE, A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OS MANDATOS RESPECTIVOS (O QUE SAIU E O QUE ENTROU).

| Mandato (Início-Fim) | Cargo | Nome | Designação | |
|-------------------------|------------|---|----------------------|------------|
| | | | Forma ⁽¹⁾ | Data |
| 2023 - 2025 | Presidente | Tânia Isabel Branco de Jesus | AG | 30.11.2023 |
| 2023 – 2025 | Secretária | Cristina Maria Mourinho Bonfim Ribeiro Cunha ⁽²⁾ | AG | 30.11.2023 |

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)
(2) Faleceu a 13 de Maio de 2025

- IDENTIFICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES ACIONISTAS QUE, POR IMPOSIÇÃO ESTATUTÁRIA, SÓ PODEM SER TOMADAS COM MAIORIA QUALIFICADA, PARA ALÉM DAS LEGALMENTE PREVISTAS, E INDICAÇÃO DESSAS MAIORIAS.

Todas as deliberações acionistas são tomadas pelo Estado, que é o único acionista da EDM.

C. Administração e Supervisão

- INDICAÇÃO DAS REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO.

Os membros do conselho de administração são eleitos pela assembleia geral (artigo 9.º dos estatutos).

A designação dos administradores processa-se de acordo com o previsto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de março.

Nos termos do n.º 6, do artigo 13.º, deste diploma legal a eleição corre nos termos da lei comercial.

Assim, remete-se para o código das sociedades comerciais, aprovado pelo decreto-lei n.º 262/86, de 02 de setembro, nos termos do qual os sócios deliberam em assembleia geral (n.º 2, do artigo 53.º) ou, ainda, mediante deliberação unânime por escrito (n.º 1, do artigo 54.º).

Não obstante, por força do disposto no artigo 12.º do decreto-lei n.º 71/2007, de 27 de março, o gestor público deve dar garantias de idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, sentido de interesse público e habilitações académicas adequadas.

Para o efeito o Governo, para nomear ou levar a eleição os gestores públicos, deve munir-se, antecipadamente de parecer, ainda que não vinculativo, da CReSAP (Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública), a que se refere o artigo 12.º do estatuto do gestor público.

Por força do disposto no nº 4 do artigo 31.º do decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, um dos administradores é proposto pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, o qual deve aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido.

As vagas ou impedimentos que ocorram no conselho de administração serão preenchidos por nomeação do próprio conselho (estatutos, nº 2, do artigo 12º) devendo ser seguidamente sujeitos a ratificação da assembleia geral (artigo 14º do decreto lei nº 71/2007, de 27 de maio).

Os administradores devem ainda celebrar um contrato de gestão com os titulares da função acionista e o membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade, nos termos do disposto no artigo 18º do estatuto do gestor público.

2. INDICAÇÃO DO NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS E DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO.

De acordo com o artigo 12º dos estatutos da EDM, S.A. o Conselho de Administração é composto por um presidente, um vice-presidente e no máximo três vogais. Apesar de os estatutos apontarem para a possibilidade de cinco membros (artigo 12º), porém, o decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, veio estabelecer esse número em três (n.º 2 do artigo 31º), norma que prevalece sobre os estatutos por força do n.º 2 e n.º 3 do artigo 73º deste diploma legal.

A duração do mandato está estatutariamente definida, no artigo 7º dos referidos estatutos, com a duração de três anos. Na EDM, S.A. não existem os órgãos Conselho de Administração Executivo nem Conselho Geral e de Supervisão

3. CARACTERIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO E DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVOS, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO E DATA DO TERMO DE MANDATO DE CADA MEMBRO. CASO TENHA OCORRIDO ALTERAÇÃO DE MANDATO DURANTE O ANO EM REPORTE, A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OS MANDATOS RESPECTIVOS (O QUE SAIU E O QUE ENTROU).

| Mandato (Início-Fim) | Cargo | Nome | Designação | | Remuneração | |
|-------------------------|------------|---|----------------------|------------|--------------------|----------------------|
| | | | Forma ⁽¹⁾ | Data | [Empresa pagadora] | (O/D) ⁽²⁾ |
| 2023 – 2025 | Presidente | Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus | AG | 30.11.2023 | EDM | D |
| 2023 – 2025 | Vogal | Zélia do Rosário do Vale Estevão | AG | 30.11.2023 | EDM | D |
| 2023 - 2025 | Vogal | Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristina ⁽³⁾ | AG | 30.11.2023 | EDM | - |

Número estatutário mínimo e máximo de membros - [número mínimo] / [número máximo]

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

(3) Renunciou a 31 de Agosto de 2024

4. DISTINÇÃO DOS MEMBROS EXECUTIVOS E NÃO EXECUTIVOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E, RELATIVAMENTE AOS MEMBROS NÃO EXECUTIVOS, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INDEPENDENTES¹, OU, SE APPLICÁVEL, IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS INDEPENDENTES DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO (VD. ARTIGO 32.º DO RJSPE).

Os membros do Conselho de Administração são atualmente todos executivos e não se encontram associados a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontram em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

5. APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS, CONSOANTE APPLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO.

Presidente

Nome: Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus

Data de nascimento: 2 de novembro de 1974

Habilidades Académicas / Profissionais

Licenciatura em História – 1999/2000

Formador Profissional – CITEX - 2001

Especialização em Ordenamento do Território e Sustentabilidade – 2004

Auditor de Defesa Nacional - 2019 – 2020

Frequência de Pós-Graduação em Gestão de Serviços e Instituições de Saúde

Atualização Formativa ao nível da Gestão Autárquica, Intermunicipal e regional através da participação em conferências, seminários e fóruns temáticos.

Participação em processos decisórios do planeamento e aprovação da estratégia de salvaguarda do património histórico e de promoção turístico-cultural da região do Vale do Sousa, concretizada pelo projeto da Rota do Românico.

Participação na definição de estratégias da gestão de resíduos e de passivos ambientais, da promoção das políticas ambientais, da sustentabilidade dos recursos e da Economia Circular na região, aprovadas pela VAISOUZA, enquanto entidade instituidora e detentora da Ambisousa – Empresa Intermunicipal de Tratamento e Gestão de Resíduos Sólidos, E.I.M.

Coordenação do processo de celebração de contratos de delegação de competências do Estado com os Municípios, gestão dos processos de aprovação e reprogramação dos programas de financiamento e

¹ A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afer-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente o que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na empresa nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

projetos de investimento de interesse intermunicipal, representação institucional da Comunidade Intermunicipal nos eventos e protocolos institucionais, coordenação do Plano de Mobilidade e da Autoridade de Transportes.

Experiência Profissional

Presidente do Conselho de Administração da EDM, S.A. – 2021/2024

Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Paiva – 2009/2021

Presidente do Conselho da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa – 2013/2016 e 2020/2021

Vice-Presidente do Conselho da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa – 2009/2011 - 2017/2020

Presidente da Assembleia Geral da «Águas Douro e Paiva» - 2017/2021

Presidente da Assembleia Geral da Associação de Municípios do Vale do Sousa 2013/2021

Vice-Presidente da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios do Vale do Sousa 2009/13

Membro do Conselho Diretivo da Associação de Municípios do Vale do Sousa 2009-2021

Vice-Presidente da Associação Ibérica dos Municípios Ribeirinhos do Douro 2019/2021

Membro suplente do Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)

Presidente da Direção da Academia de Música de Castelo de Paiva – 2009/2021

Técnico do Instituto dos Mercados Públicos e do Imobiliário e da Construção (IMPIC) 2001 – 2009

Professor do Ensino Básico e Secundário da disciplina de História 1999/2000.

Vogal:

Nome: Zélia do Rosário do Vale Estevão

Data de nascimento – 17 de agosto de 1972

Habilidades Académicas

Licenciada em Engenharia Civil (pré Bolonha), pela Universidade do Algarve;

Percorso Profissional:

Vogal do Conselho de Administração da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., desde janeiro de 2018;

Vogal do Conselho de Administração da EDMI – Empresa de Projetos Imobiliários, S.A., desde março de 2018;

Técnica Especialista do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, Ministério da Economia, de abril de 2017 a janeiro de 2018;

Coordenou e acompanhou projetos de investimento no âmbito dos diversos quadros comunitários de apoio, desde 1996;

Técnica Superior da Unidade Técnica de Arquitetura e Engenharia do Instituto de Segurança Social, I. P. em março de 2017;

Técnica Superior do Núcleo de Planeamento do Centro Distrital de Faro, de outubro de 2012 a março de 2017;

Interlocutora para a Segurança e Saúde no Trabalho e Ambiente de janeiro de 2015 a março de 2017,

Diretora do Núcleo de Planeamento e Gestão da Informação do Centro Distrital de Faro de dezembro de 2008 a setembro de 2012;

Líder da Equipa CAF (Estrutura Comum de Avaliação) do Centro Distrital de Faro de fevereiro de 2010 a dezembro de 2010;

Membro da Equipa de Gestão Ambiental — MAISS de junho de 2010 a janeiro de 2012;

Membro de júri de procedimentos concursais, Membro da Comissão Paritária e da Secção Autónoma do Centro Distrital de Faro de 2008 a 2012;

Técnica Superior do Gabinete de Apoio Técnico do ISS, I. P. de março a dezembro de 2008;

Técnica Superior do Núcleo de Planeamento e Estatística, de junho de 2004 a fevereiro de 2008;

Diretora do Gabinete de Projetos e Acompanhamento de Obras do Serviço Regional de Planeamento e Fiscalização do Algarve de junho de 2001 a junho de 2004;

Técnica Superior do Mapa de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., desde janeiro de 2001;

Delegada Regional do Subprograma Integrar, acompanhamento II QCA, de 1996 a 2000;

Frequentou diversos cursos de formação, destacando -se o FORGEP - Programa de Formação em Gestão Pública

Diploma de Especialização em CAF - Diploma de Especialização em CAF, Estrutura Comum de Avaliação e Coaching para a Liderança e Desenvolvimento de Equipas;

Responsabilidade dos Titulares de Cargos e Funções Públicas (ISCTE)

6. DAR CONHECIMENTO DE QUE FOI APRESENTADA DECLARAÇÃO POR CADA UM DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO AO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E AO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO, BEM COMO À INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS (IGF), DE QUAISQUER PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS QUE DETENHAM NA EMPRESA, ASSIM COMO QUAISQUER RELAÇÕES QUE MANTENHAM COM OS SEUS FORNECEDORES, CLIENTES, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OU QUAISQUER OUTROS PARCEIROS DE NEGÓCIO, SUSCETÍVEIS DE GERAR CONFLITOS DE INTERESSE (VD. ARTIGO 52.º DO RJSPE).

Os membros do Conselho de Administração cumpriram esta obrigação para com os seus pares, o órgão de administração, o Fiscal Único e a Inspeção-Geral de Finanças.

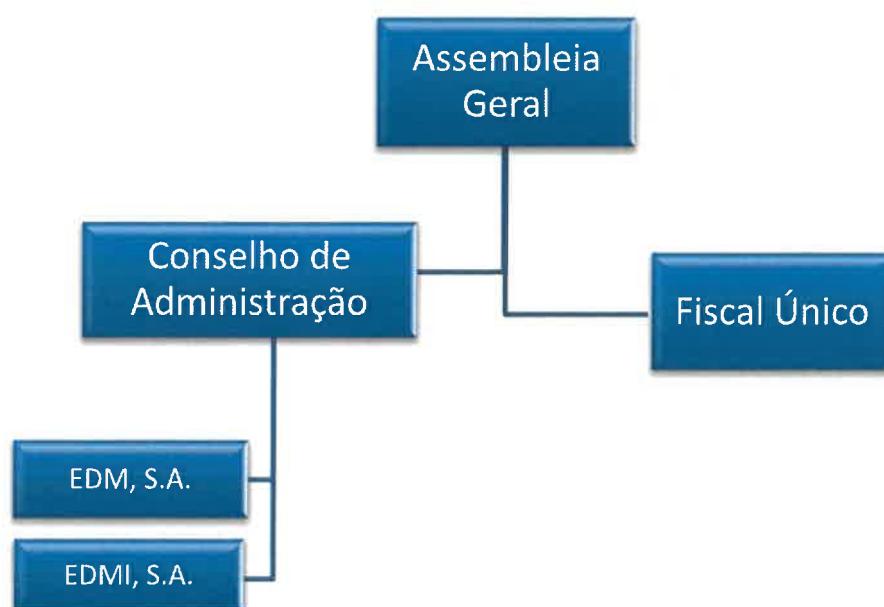
7. IDENTIFICAÇÃO DE RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS, HABITUais E SIGNIFICATIVAS, DOS MEMBROS, CONSOANTE APLICÁVEL, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO COM ACIONISTAS.

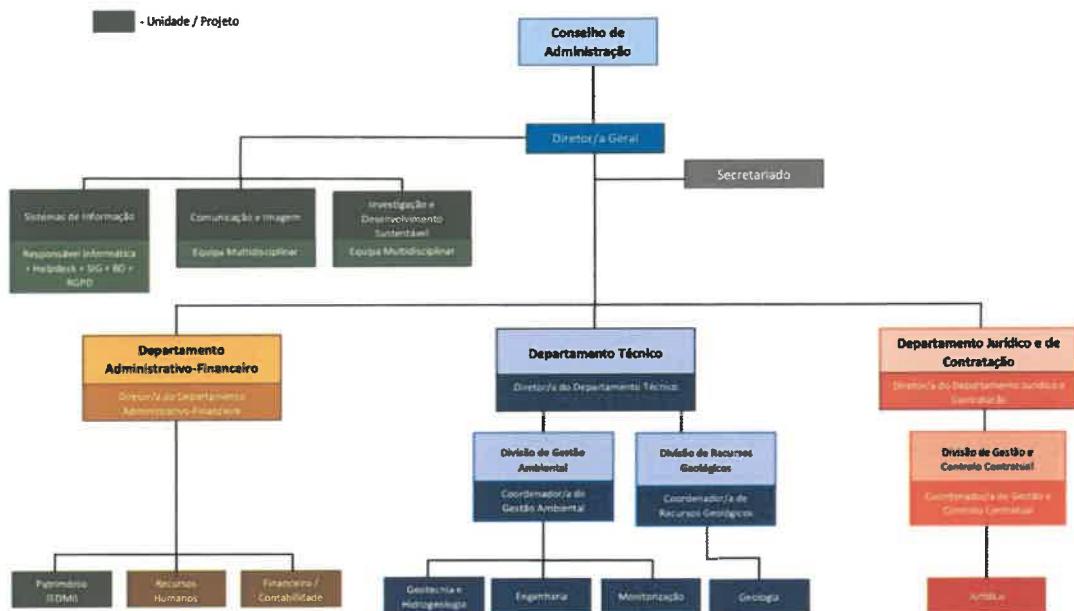
Uma vez que o Estado Português é o único acionista da empresa, não se aplica este ponto do Relatório.

8. APRESENTAÇÃO DE ORGANogramas OU MAPAS FUNCIONAIS RELATIVOS À REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS VÁRIOS ÓRGÃOS SOCIAIS, COMISSÕES E/OU DEPARTAMENTOS DA EMPRESA, INCLUINDO INFORMAÇÃO SOBRE DELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS, EM PARTICULAR NO QUE SE REFERE À DELEGAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO QUOTIDIANA DA EMPRESA.

Apresenta-se abaixo os organogramas relativos às competências e funcionamento da empresa, considerando que em 2022, no âmbito do Plano de Gestão de Carreiras, foi proposto um novo organograma da empresa, que aguarda aprovação por parte da tutela acionista.

EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A.





Nos termos dos artigos 14º e 15º dos estatutos da EDM, compete especialmente ao presidente do Conselho de Administração:

- Representar o conselho em juízo e fora dele;
- Coordenar a atividade do conselho e convocar e presidir às respetivas reuniões;
- Exercer voto de qualidade;
- Zelar pela correta execução das deliberações do conselho.

Nas suas faltas ou impedimentos o presidente será substituído pelo vice-presidente e, na falta ou impedimento de ambos, pelo administrador que aquele designar.

O Conselho de Administração tem as seguintes atribuições nos termos dos estatutos:

- O conselho de administração deve fixar as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reúne-se extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de dois administradores ou do fiscal único.
- O conselho de administração só poderá deliberar estando presente ou representados a maioria dos seus membros, sendo as suas deliberações tomadas por maioria dos votos expressos.
- Os administradores podem fazer-se representar nas reuniões por outro membro do conselho de administração, designado por simples carta mandadeira dirigida a quem presidir à reunião.

- Os administradores que não possam estar presentes à reunião poderão, em casos de deliberações consideradas urgentes pelo presidente do conselho de administração, expressar o seu voto por carta a esta dirigida.
- As deliberações do conselho de administração constarão sempre de ata, que consignará os votos de vencido.

Foram ainda definidas internamente as respetivas competências específicas nas áreas de atuação operacional, administrativa e financeira da empresa:

Até agosto de 2024 a distribuição de pelouros pelo Presidente e pelos Vogais foi a especificada abaixo. De agosto em diante os pelouros do Vogal Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino foram assumidos pelos outros dois administradores.

Presidente – Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus

- Coordenação Geral
- Planeamento Estratégico
- Representação Institucional
- Comunicação, Sistemas de Informação e Jurídico
- Cumprimento das Deliberações
- Gestão Financeira e Contabilidade
- Recursos Humanos
- Sustentabilidade e Responsabilidade Social
- Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+i)

O presidente tem ainda as competências previstas no n.º 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, conforme deliberação do acionista na sessão da assembleia geral da EDM de 22 de junho de 2016.

Vogal – Zélia do Rosário do Vale Estevão

- Gestão ambiental e Concessão de Recuperação ambiental
- Relações Institucionais na vertente ambiental
- Participadas e investigação na vertente ambiental
- Substituição do Presidente

Vogal – Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino²

- Recursos Geológicos
- Gestão Administrativa
- Riscos e Segurança Ambiental
- Relações Institucionais e Comunicação na vertente dos Riscos e Segurança Ambiental e Recursos Mineiros
- Participadas na vertente dos Riscos e Segurança e Recursos Geológicos

² Vogal que renunciou a 31/8/2025

Encontra-se em vigor a delegação de competências, conforme quadro seguinte:

| Competência | Delegação |
|---|--|
| Relações Institucionais e documentação oficial | Presidente do CA ou, no seu impedimento, Vice-Presidente |
| Assuntos não correntes e, em particular, que obriguem a empresa | 2 Administradores |
| Assuntos correntes ou de rotina | 1 Administrador ou Diretor competente |
| Projetos de Investimento | |
| <ul style="list-style-type: none"> – No âmbito da Concessão de Recuperação Ambiental - Aprovação inicial de projetos de candidaturas e respetivos orçamentos – Recursos Minerais - Aprovação inicial de projetos e respetivos orçamentos – Outros projetos - Aprovação inicial de projetos e respetivos orçamentos | Conselho de Administração Conselho de Administração Conselho de Administração |
| Recuperação ambiental | |
| <ul style="list-style-type: none"> – Início de Procedimentos – Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa – No âmbito da Concessão e associados a ações integradas em candidaturas ou projetos previamente aprovados em CA | Presidente do CA + 1 Administrador ou 2 Administradores Presidente do CA + 1 Administrador ou 2 Administradores |
| Recursos Minerais | |
| <ul style="list-style-type: none"> – Início de Procedimentos – Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa – No âmbito de Projetos de Recursos Minerais | Presidente do CA + 1 Administrador ou 2 Administradores Presidente do CA + 1 Administrador |
| No âmbito do Protocolo com a DGEG | |
| <ul style="list-style-type: none"> – Outros projetos, previamente aprovados em CA | Presidente do CA + 1 Administrador ou 2 Administradores |

O limite material da delegação de competências é igual para todos os administradores e está fixada em € 10 000,00. Quaisquer responsabilidades acima desse valor são objeto da aprovação formal por 2 administradores ou pelo Conselho de Administração.

9. CARACTERIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVO³, INDICANDO DESIGNADAMENTE:

- a) NÚMERO DE REUNIÕES REALIZADAS E GRAU DE ASSIDUIDADE DE CADA MEMBRO ÀS REUNIÕES REALIZADAS⁴;

Durante o exercício de 2024 foram realizadas 14 reuniões do Conselho de Administração. Nestas reuniões estiveram presentes todos os membros do Conselho em funções.

- b) CARGOS EXERCIDOS EM SIMULTÂNEO EM OUTRAS EMPRESAS, DENTRO E FORA DO GRUPO, E OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES EXERCIDAS PELOS MEMBROS DAQUELES ÓRGÃOS NO DECURSO DO EXERCÍCIO, APRESENTADOS SEGUNDO O FORMATO SEGUINTE:

Os membros do atual Conselho de Administração da EDM são também membros do Conselho de Administração da EDMI, única empresa participada, exercendo os cargos em acumulação de funções. A duração do mandato na EDMI é de 3 anos e coincidente com o da empresa mãe.

No ano de 2024 a Assembleia Geral de Accionistas não elegeu novos órgãos sociais para o mandato 2023–2025. Em agosto de 2024 um dos vogais renunciou ao seu cargo em conjunto com a renúncia apresentada ao cargo de vogal da EDM. Os membros do CA da EDMI não foram remunerados e exercearam o cargo em acumulação de funções com os de membros do CA da EDM.

| Membro do Órgão de Administração | Acumulação de Funções | | |
|---|-----------------------|--------|---------|
| | Empresa | Função | Regime |
| Zélia do Rosário do Vale Estevão | EDMI | Vogal | Público |
| Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino ⁽¹⁾ | EDMI | Vogal | Público |

(1)Renunciou a 31 de agosto

- c) ÓRGÃOS DA EMPRESA COMPETENTES PARA REALIZAR A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS E CRITÉRIOS PRÉ-DETERMINADOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS MESMOS;

Nos termos do nº 7 da RCM nº 49/2007, de 28 de março o ROC emite parecer sobre o desempenho dos administradores, relativamente ao exercício em apreço. Apesar de não ter sido formalizada a celebração dos “Contratos de Gestão” para o mandato que os membros do Conselho de Administração assinaram e remeteram à DGTF e que inclui metas e indicadores de desempenho, o Conselho de Administração, à semelhança de anos anteriores, monitorizou os objetivos/metas incluídos na proposta de “Contratos de Gestão” que foram alcançados como se comprova no quadro apresentado no capítulo 11.1 do Relatório e Contas de 2024.

³ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁴ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.

- d) COMISSÕES⁵ EXISTENTES NO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO, SE APLICÁVEL. IDENTIFICAÇÃO DAS COMISSÕES, COMPOSIÇÃO DE CADA UMA DELAS ASSIM COMO AS SUAS COMPETÊNCIAS E SÍNTSEZ DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DESSAS COMPETÊNCIAS.

Não aplicável por não estarem nomeadas comissões.

D. Fiscalização⁶

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO MODELO ADOTADO: FISCAL ÚNICO, CONSELHO FISCAL, COMISSÃO DE AUDITORIA, CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO OU COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS.

O órgão de fiscalização na EDM reveste a modalidade de Fiscal Único e o mandato tem a duração de 3 anos.

2. APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS CURRICULARES RELEVANTES DE CADA UM DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.

Em 2024 exerceu funções de Fiscal Único a sociedade Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC, nº 125 representada por Pedro Nuno Ramos Roque, ROC nº 828. A sociedade Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC, nomeada para o mandato 2023-2025, presta serviços em diversos tipos de atividades, nomeadamente: empresas comerciais, industriais e de serviços, instituições financeiras, entidades públicas, fundos de investimento imobiliário, bem como entidades sem fins lucrativos e entidades públicas, designadamente câmaras municipais, entidades do sector empresarial local e, estabelecimentos de ensino além de projetos financiados por fundos comunitários.

Para além da realização de auditorias, prestam ainda serviços em todos os demais atos em que por lei seja exigida a intervenção do Revisor Oficial de Contas.

A sociedade está inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de contas com o nº 125 e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários com o nº 20161443.

Pedro Nuno Ramos Roque, ROC nº 828

Habilidades académicas

Mestre em Gestão de Empresas/MBA pelo ISEG (UTL), tendo apresentado a dissertação subordinada ao tema "A contabilização e apresentação nas demonstrações financeiras de contratos de futuros e de opções"

Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo ISEG (UTL)

Curso "Accounting for Derivatives", realizado em Junho de 1995, no New York Institute of Finance (NY, USA)

Atividade e experiência profissionais

Revisor Oficial de Contas (inscrito na Lista dos R.O.C.'s com o nº 828, desde 15 de março de 1993)

⁵ Que incluem ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

⁶ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 1 a 4 deste tópico V.D. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico V.E. Revisor Oficial de Contas (ROC).

Sócio fundador e Administrador da Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC Lda (inscrita na Lista das SROC's com o nº 125), desde Julho de 1994;

Representante (R.O.C.) da sociedade Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC Lda integrada no Conselho Fiscal ou como Fiscal Único de diversas empresas, desde Julho de 1994;

Representante (R.O.C.) da sociedade Cascais, Pêga Magro & Roque, SROC Lda em auditorias técnico-financeiras a projetos cofinanciados pelo POEFDs, PRIME/SIME, LEADER +, AGRO, POVT, quer nas vertentes FSE quer nas vertentes FEDER / Fundo de Coesão. Auditorias cofinanciadas pelo FSE e FEDER, com vista à emissão pela IGF de uma opinião sobre a fiabilidade das declarações de despesa emitidas pelas autoridades de pagamento. Auditorias Técnico-financeiras a Sistemas de Gestão e Controlo e a Projectos no âmbito do QCA III; Auditorias técnico-financeiras a projetos financiados pelo FSE com despesa certificada à CE no 1º semestre de 2010 (IGFSE).

Perito em ações judiciais

Equiparado Professor Adjunto ISCAL (IPL) (2011-...), onde leciona Auditoria (Licenciaturas) e Auditoria Forense e Auditoria Assistida por Computador (Mestrado Auditoria);

Assistente Convidado do ISEG – Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (2008-...), disciplinas de Contabilidade Geral 1 (Licenciaturas Gestão, Economia e MAEG), Contabilidade Geral 2 (Licenciatura Gestão) e Auditoria e Certificação de Contas (Mestrado Ciências Empresariais)

Professor Auxiliar Convidado da Universidade Lusíada (2007-2008), disciplinas de Auditoria e Revisão de Contas e Contabilidade Financeira

Professor Adjunto do Quadro no ISCAL (IPL) de 1998 a 2000, Co-Regente da disciplina de Contabilidade Financeira Avançada do 4º Ano;

Equiparado a Assistente no ISCAL (IPL) de 1990 a 1997, disciplina de Contabilidade Financeira I;

Membro do Conselho Científico do ISCAL (1998/2000)

Docente da Disciplina de Contabilidade do Mestrado em Gestão/MBA do Instituto Superior de Economia e Gestão (UTL), em 1999/2000;

Docente de Auditoria a Processos de Reestruturação Empresarial e de Impostos diferidos no Curso de Pós-Graduação Em Auditoria e Revisão de Contas no OVERGEST/ISCTE (1999/2005);

Docente da Disciplina de Contabilidade Financeira do Curso de Preparação para ROC na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;

Docente de Impostos Diferidos no Curso de Pós-Graduação em Contabilidade Financeira Avançada no OVERGEST/ISCTE (1999/2005);

Docente da Disciplina de Auditoria a Processos de Reestruturação Empresarial no Curso de Pós-Graduação Em Auditoria e Revisão de Contas na OVERGEST/ISCTE (1999/2005);

Docente da Disciplina de Fusões e Aquisições do Mestrado de Inovação Tecnológica e Gestão Industrial do Instituto Superior Técnico, em 1998/1999;

Assistente na Escola Superior de Gestão de Santarém no ano letivo de 1997-1998, disciplina de Reestruturação de Empresas;

Assistente no ISMAG - Extensão de Torres Vedras no ano letivo de 1992-1993, disciplina Contabilidade Analítica I.

Outras funções e atividades

Presidente do Júri de Exame da Ordem dos Contabilistas Certificados (2004-...);

Coordenador da Ordem dos Contabilistas Certificados para a área da Formação em Contabilidade e do Consultório de Contabilidade (consultores externos);

Vogal do Conselho de Inscrição (1998-2000), da Comissão de Inscrição (2000-2005), membro da Comissão Técnica de Formação (1998-2000) e do Grupo de Trabalho das PME's (2006-...) da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;

Orador convidado pela Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas nos Seminários sobre Demonstração dos Resultados por Funções, Reavaliações do Imobilizado, Encerramento e Prestação de Contas;

Formador (Contabilidade Financeira) no Curso de Preparação para o Exame para R.O.C., promovido pela Câmara dos Revisores Oficiais de Contas (1995);

Formador no Curso "Contabilização de Derivados: Futuros e Opções" promovido pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (1995);

Orador em diversos Seminários (Contabilidade e Gestão, Contabilidade Analítica, Produtos Derivados, IRC, etc.);

Monitor em cursos de Micro-Informática para Gestão na TIME-SHARING,SA (1989-90), tendo sido autor e co-autor de diversos manuais;

Filiações

Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Ordem dos Contabilistas Certificados

Ordem dos Economistas

ROC SUPLENTE

Domingos Manuel Fernandes Cascais, ROC nº 1265

2017 (jan) - Sócio-gerente, - Gestão e desempenho de atividades nas áreas da auditoria, revisão legal das contas, contabilidade, fiscalidade e formação - CASCAIS, PÊGA MAGRO & ROQUE, SROC LDA.

2015 (dez) – 2016 (dez) - Sócio-gerente - gestão e desempenho de atividades nas áreas da auditoria, revisão legal das contas, contabilidade, fiscalidade e formação., CASCAIS & CRAVO, SROC LDA.

2007 (ago) – 2015 (nov) Sócio-gerente - Gestão e desempenho de atividades nas áreas da auditoria, revisão legal das contas, contabilidade, fiscalidade, formação e reengenharia de processos, CASCAIS, RODRIGUES & ASSOCIADOS, SROC LDA.

1995 (nov) – 2007 (jul) – Manager -Responsável pela gestão das várias equipas, bem como pela orientação técnica dos trabalhos, compreendendo a elaboração de programas de trabalho, manuais de procedimentos e programas de controlo e auto revisão dos trabalhos, bem como a criação de programas de formação interna., GOMES MARQUES & CARLOS ALEXANDRE, SROC

2007 - Participante 1º Programa para Executivos – Sistema de Normalização Contabilístico. INDEG/ISCTE

2005 -Participante Curso de Preparação para Revisor Oficial de Contas. OROC

1998 – Licenciatura Auditoria - Instituto Superior de Contabilidade e Administração (ISCAL)

3. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS APLICÁVEIS À INTERVENÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA EFEITOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO.

No exercício das suas funções e sempre que considera necessário, o Fiscal Único pode validar todas e quaisquer contratações de serviços adicionais, a prestar pelo Auditor Externo ou por entidades em relação direta com este, garantindo a manutenção da relação de independência indispensável ao exercício das funções deste último. No exercício de 2023, não teve aplicabilidade uma vez que não houve contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

4. OUTRAS FUNÇÕES DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E, SE APLICÁVEL, DA COMISSÃO PARA AS MATÉRIAS FINANCEIRAS.

O Fiscal Único não exerceu nem tem atribuídas outras funções na sociedade.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE: SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (SROC) OU ROC E RESPECTIVOS NÚMEROS DE INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (OROC) E NA COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CMVM), CASO APLICÁVEL, E DOS SÓCIOS ROC QUE A REPRESENTAM. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O ROC EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA EMPRESA E/OU GRUPO. CASO TENHA OCORRIDO ALTERAÇÃO DE MANDATO DURANTE O ANO EM REPORTE, A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OS MANDATOS RESPECTIVOS (O QUE SAIU E O QUE ENTROU). INFORMAÇÃO A APRESENTAR SEGUNDO O FORMATO SEGUINTE:

| (Início-Fim) | Cargo | Identificação SROC / ROC | | | Designação | | | N.º de anos de funções exercidas no grupo | N.º de anos de funções exercidas na empresa |
|--------------|----------|---|-----------------------|---------------------|------------|------------|------------|---|---|
| | | Nome | N.º inscrição na OROC | N.º registo na CMVM | Forma (1) | Data | Contratada | | |
| 2023 – 2025 | Efetivo | Cascais, Magro, Roque & Amaral, SROC representada por Pedro Nuno Ramos Roque, ROC 828 | 125 | 20161443 | AG | 30-11-2023 | S | 6* | 6* |
| 2023 - 2025 | Suplente | Domingos Manuel Fernandes Cascais | 1265 | 20160876 | AG | 30-11-2023 | | | |

Legenda: (1) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. INDICAÇÃO DAS LIMITAÇÕES, LEGAIS E OUTRAS, RELATIVAMENTE AO NÚMERO DE ANOS EM QUE O ROC PRESTA SERVIÇOS À EMPRESA.

Nos termos dos estatutos da EDM, a duração de cada mandato dos órgãos sociais é de 3 anos, não existindo limite para o número de renovações de mandato do ROC. A competência para a nomeação do ROC da sociedade, tal como dos restantes órgãos sociais, é do Estado Português, acionista único da sociedade.

Em maio de 2019 foi eleita uma nova sociedade de revisores oficiais de contas para exercer a função de Fiscal Único, tendo sido reeleita em novembro de 2023. Esta sociedade nunca tinha exercido funções na EDM.

3. INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE A SROC E/OU O ROC EXERCE FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA EMPRESA/GRUPO, BEM COMO INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O ROC PRESTA SERVIÇOS NESTA EMPRESA, INCLUINDO O ANO A QUE SE REFERE O PRESENTE RELATÓRIO, BEM ASSIM COMO A REMUNERAÇÃO RELATIVA AO ANO EM REFERÊNCIA, APRESENTADOS SEGUNDO O FORMATO SEGUINTE:

| Nome | Remuneração Anual 2024 (€) |
|---|----------------------------|
| | Bruta |
| Cascais, Magro, Roque & Amaral, SROC n.º 125 | 13 150,80 |
| Nota: valores dos serviços prestados sem IVA. | 13 150,80 |

4. DESCRIÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SROC À EMPRESA E/OU PRESTADOS PELO ROC QUE REPRESENTA A SROC, CASO APLICÁVEL.

Em 2024, não foram prestados quaisquer outros serviços pelas sociedades que estiveram em exercício de funções.

F. Conselho Consultivo (caso aplicável)

- 1. COMPOSIÇÃO, AO LONGO DO ANO EM REFERÊNCIA, COM INDICAÇÃO DO NÚMERO ESTATUTÁRIO MÍNIMO E MÁXIMO DE MEMBROS, DURAÇÃO ESTATUTÁRIA DO MANDATO, NÚMERO DE MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES, DATA DA PRIMEIRA DESIGNAÇÃO E DATA DO TERMO DE MANDATO DE CADA MEMBRO. CASO TENHA OCORRIDO ALTERAÇÃO DE MANDATO DURANTE O ANO EM REPORTE, A EMPRESA DEVERÁ INDICAR OS MANDATOS RESPECTIVOS (O QUE SAIU E O QUE ENTROU).**

Não aplicável.

G. Auditor Externo (caso aplicável)

- 1. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO DESIGNADO E DO SÓCIO ROC QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, BEM COMO O RESPECTIVO NÚMERO DE REGISTO NA CMVM, ASSIM COMO A INDICAÇÃO DO NÚMERO DE ANOS EM QUE O AUDITOR EXTERNO E O RESPECTIVO SÓCIO ROC QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES EXERCEM FUNÇÕES CONSECUTIVAMENTE JUNTO DA EMPRESA E/OU DO GRUPO, BEM ASSIM COMO A REMUNERAÇÃO RELATIVA AO ANO EM REFERÊNCIA, APRESENTADOS SEGUNDO O FORMATO SEGUINTE:**

M A
 28

| Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC) | | | Contratação | | Remuneração Anual 2024 (€) |
|---|-----------------------|---------------------|-------------|---------|--------------------------------|
| Nome | N.º inscrição na OROC | N.º registo na CMVM | Data | Período | Valor da Prestação de Serviços |
| BDO & Associados (SROC) | 29 | 1122 | | | 16 440,00 |
| João Oliveira (ROC) | 873 | | 2013 | 10 anos | |
| | | | | | 16 440,00 |

2. EXPLICITAÇÃO⁷ DA POLÍTICA E PERIODICIDADE DA ROTAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E DO RESPECTIVO SÓCIO ROC QUE O REPRESENTA NO CUMPRIMENTO DESSAS FUNÇÕES, BEM COMO INDICAÇÃO DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO E PERIODICIDADE COM QUE ESSA AVALIAÇÃO É FEITA.

Não existe na EDM uma política formal de rotação e limitação de mandatos do auditor externo, no entanto, e como o sócio ROC que representa o auditor externo, Dr. João Oliveira ROC nº 873, possui 11 anos de atividade consecutiva nessas funções, considera-se adequada a sua continuidade.

No entanto, é de referir que, neste contexto e dada a reduzida dimensão da empresa que não justifica a existência de uma Comissão de Auditoria, compete ao Conselho de Administração juntamente com a Direção Financeira proceder à contratação de auditores externos independentes e qualificados em articulação com o Fiscal Único da Sociedade, bem como de proceder à sua avaliação.

3. IDENTIFICAÇÃO DE TRABALHOS, DISTINTOS DOS DE AUDITORIA, REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO PARA A EMPRESA E/OU PARA EMPRESAS QUE COM ELA SE ENCONTREM EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO, BEM COMO INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE TAIS SERVIÇOS E INDICAÇÃO DAS RAZÕES PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

Não houve em 2024 contratação de outros serviços para a EDM. Em relação à sua participada EDMI, por renúncia da anterior Fiscal Única, a BDO & Associados foi designada por deliberação social unânime o novo Fiscal Único da Sociedade.

4. INDICAÇÃO DO MONTANTE DA REMUNERAÇÃO ANUAL PAGA PELA EMPRESA E/OU POR PESSOAS COLETIVAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO AO AUDITOR E A OUTRAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS PERTENCENTES À MESMA REDE⁸ E DISCRIMINAÇÃO DA PERCENTAGEM RESPEITANTE AOS SEGUINTE SERVIÇOS, APRESENTADA SEGUNDO O FORMATO SEGUINTE:

| Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas) | | |
|---|-------------|------|
| Valor dos serviços de revisão de contas | € 16 440,00 | 100% |
| Valor dos serviços de consultoria fiscal | - | - |
| Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores | - | - |
| Total pago pela entidade à SROC | € 16 440,00 | 100% |
| Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas) | | |
| Valor dos serviços de revisão de contas | - | - |
| Valor dos serviços de consultoria fiscal | - | - |
| Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores | - | - |
| Total pago pelas entidades do grupo à SROC | - | - |

Nota: valores dos serviços prestados sem IVA.

⁷ Acompanhada de menção à legislação aplicável.

⁸ Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, na sua redação atual.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. INDICAÇÃO DAS REGRAS APLICÁVEIS À ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA EMPRESA.

Os estatutos são alterados de acordo com a lei e/ou com as deliberações do acionista.

2. CARATERIZAÇÃO DOS MEIOS E POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES OCORRIDAS NA EMPRESA.

A EDM baseia o exercício da sua atividade em princípios fundamentais como a lealdade, correção, honestidade, transparéncia e integridade, com pleno respeito pela Lei e pelas melhores práticas internacionais, tendo desenvolvido mecanismos que asseguram a aplicação destes princípios e destas boas práticas de gestão na empresa e sua participada.

Entre as medidas adotadas encontram-se as que atuam ao nível da prevenção de atos incorretos ou irregulares como o Código de Ética e Conduta, e o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas. Estes planos haviam sido revistos em dezembro de 2015, tendo sido atualizado em dezembro de 2018 o Código de Ética e Conduta de forma a contemplar as disposições da RCM nº 53/2016 no que se refere a recompensas e benefícios, bem como o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, atualizado em 2020 de forma a contemplar os regulamentos e recomendações entretanto ocorridas nesta matéria. O Código de Ética foi de novo revisto em janeiro de 2023. Em dezembro de 2018 já tinha sido nomeada uma nova Comissão de Ética e aprovado o respetivo regulamento de funcionamento.

A EDM estabeleceu um procedimento afeto à comunicação de irregularidades, através da nomeação da Comissão de Ética e da criação do correio eletrónico, etica@edm.pt, que constitui o canal de comunicação das matérias relativas a ética e conduta bem como de irregularidades que lhes venham a ser relatadas e que estabelece um conjunto de regras e procedimentos internos que constituem o sistema de receção, processamento e tratamento das comunicações de Irregularidades ocorridas no seio da EDM apresentadas pelos interessados, e posteriores procedimentos de deteção das irregularidades pelas entidades competentes e sua sanação.

Consideram-se “irregularidades” todos os atos ou omissões, dolosos ou gravemente negligentes, que sejam imputados à conduta de colaboradores da EDM ou empresas participadas no exercício dos seus cargos profissionais, que violem: i) a legislação, normas ou regulamentos vigentes; ii) o Código de Ética e Conduta e do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção; iii) as boas práticas de gestão; em todos os casos por referência aos domínios da contabilidade, controlos contabilísticos internos, auditoria, luta contra a corrupção e o crime financeiro.

Em conformidade com a alínea j) do número 1 do artigo 420º do Código das Sociedades Comerciais, faz parte das competências do Fiscal Único, enquanto órgão responsável pela fiscalização da Sociedade, receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da Sociedade ou outras entidades, assim como registar, por escrito, as denúncias recebidas, bem como todas as verificações, fiscalizações e diligências feitas e os procedimentos definidos com vista à regularização das irregularidades detetadas.

3. INDICAÇÃO DAS POLÍTICAS ANTIFRAUDE ADOTADAS E IDENTIFICAÇÃO DE FERRAMENTAS EXISTENTES COM VISTA À MITIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE FRAUDE ORGANIZACIONAL.

A EDM tem um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que foi atualizado em 2015 e também em 2020 de forma a contemplar os regulamentos e recomendações, entretanto ocorridas nesta matéria. Este plano está disponível no sítio de internet da empresa, tendo também já sido elaborado o relatório de acompanhamento relativo a 2023 que se encontra igualmente publicitado no "site".

B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos⁹

1. INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE UM SISTEMA DE CONTROLO INTERNO (SCI) COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO E COMPLEXIDADE DA EMPRESA, DE MODO A PROTEGER OS INVESTIMENTOS E OS SEUS ATIVOS (ESTE DEVE ABARCAR TODOS OS RISCOS RELEVANTES PARA A EMPRESA).

A política e a gestão dos riscos da EDM e participadas desenvolvem-se através de um modelo funcional de controlo transversal entre as Unidades Técnicas, a Unidade Financeira e o Conselho de Administração.

Os procedimentos internos adotados relativos ao controlo interno, nomeadamente à verificação, conferência, aprovação dos documentos de despesa e respetivo pagamento têm-se revelado adequados à dimensão da Empresa e ao fim a que se destinam. As operações são devidamente autorizadas e registadas nas contas da sociedade. O Fiscal Único e os Auditores externos procedem, trimestralmente, à verificação de procedimentos e à revisão das contas.

A empresa ainda é auditada também pelas entidades financiadoras, ou por entidades por aquelas designadas, relativamente aos projetos de recuperação ambiental com candidaturas ao POSEUR e anteriormente ao POVT, atualmente ao PT2030, através dos Programas Operacionais Regionais.

Anualmente a empresa também é inspecionada pela IAEA (Agência Internacional de Energia Atómica) EURATOM relativamente ao stock de urânio e respetivas condições de armazenagem. A última inspeção ocorreu em 17 de outubro de 2024, nada tendo sido referenciado pela EURATOM.

2. IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS, ÓRGÃOS OU COMISSÕES RESPONSÁVEIS PELA AUDITORIA INTERNA E/OU PELA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E CONTROLO DE RISCO QUE PERMITA ANTECIPAR E MINIMIZAR OS RISCOS INERENTES À ATIVIDADE DESENVOLVIDA.

Dada a dimensão da empresa não existe auditoria interna. Os procedimentos de controlo interno estabelecidos e exercidos pelos órgãos respetivos e pelo Conselho de Administração consideram-se adequados à dimensão da EDM. Como se refere no ponto anterior, B.1:

- Os procedimentos de controlo interno relativamente a verificação, conferência, aprovação dos documentos de despesa, pagamentos, liquidação e pagamento de impostos são assegurados pelo Diretor Financeiro. A revisão à posteriori é feita quer pelo Fiscal Único quer pelos auditores externos.
- Os outros riscos inerentes à atividade da empresa encontram-se descritos no Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e também no Código de Ética e

⁹ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

de Conduta, que além de identificarem os riscos definem a sua criticidade e grau de probabilidade de ocorrência e estabelecem as medidas a implementar para eliminar ou minimizar os seus efeitos. O Código de Ética e de Conduta prevê uma Comissão presidida por pessoa independente, o Dr. António Pinto Duarte. Para além disso compete ao Conselho de Administração avaliar não só a adequação dos sistemas de controle como as situações de risco associadas.

3. EM CASO DE EXISTÊNCIA DE UM PLANO ESTRATÉGICO E DE POLÍTICA DE RISCO DA EMPRESA, TRANSCRIÇÃO DA DEFINIÇÃO DE NÍVEIS DE RISCO CONSIDERADOS ACEITÁVEIS E IDENTIFICAÇÃO DAS PRINCIPAIS MEDIDAS ADOTADAS.

Os principais níveis de risco definidos encontram-se ajustados em face da dimensão da empresa. Assim definiram-se três níveis de risco e respetivas medidas a adotar discriminadas em impacto e grau de probabilidade de ocorrência.

Impacto:

- Risco fraco – o risco tem um efeito insignificante na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos - Monitorizar;
- Risco moderado – o risco pode produzir um efeito significativo na reputação da empresa e na sua capacidade de cumprir os seus objetivos - Monitorizar e otimizar controlos que permitam identificação precoce e tomada de ação;
- Risco grave – o risco é suscetível de ameaçar a estabilidade da empresa e a realização dos seus objetivos, causando prejuízos financeiros - Responder ao risco adotando medidas que promovam a sua redução ou mitigação;

Grau de probabilidade de ocorrência:

- Fraco – o risco poderá ocorrer em circunstâncias excepcionais – Monitorizar;
- Moderado – o risco poderá ocorrer no futuro em alguma fase da atividade da EDM - Monitorizar e otimizar controlos que permitam identificação precoce e tomada de ação;
- Elevado – é expectável que o risco ocorra ou venha a decorrer no decurso da atividade normal da EDM - Responder ao risco adotando medidas que promovam a sua redução ou mitigação;

Tendo em conta os 3 níveis de risco identificados para cada uma das variáveis apresentadas (“Impacto” e “Grau de Probabilidade da Ocorrência”) apresenta-se no quadro matriz seguinte a indicação das medidas a adotar em cada uma das conjugações possíveis:

nt 28

| IMPACTO | NÍVEIS | PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA | | |
|----------|----------|---|--|---|
| | | FRACA | MODERADA | ELEVADA |
| FRACO | FRACO | monitorizar | monitorizar | monitorizar e responder ao risco adotando medidas que promovam a sua redução ou mitigação |
| MODERADO | MODERADO | monitorizar | otimizar controlos que permitam identificação precoce e tomada de ação | otimizar controlos e tomar medidas que promovam a redução ou mitigação |
| GRAVE | GRAVE | monitorizar e responder ao risco adotando medidas que promovam a sua redução ou mitigação | otimizar controlos e tomar medidas que promovam a sua redução ou mitigação | definir e aplicar medidas de redução ou mitigação |

4. EXPLICITAÇÃO, AINDA QUE POR INCLUSÃO DE ORGANOGRAMA, DAS RELAÇÕES DE DEPENDÊNCIA HIERÁRQUICA E/OU FUNCIONAL FACE A OUTROS ÓRGÃOS OU COMISSÕES DA EMPRESA.

Não existem comissões na sociedade. As áreas funcionais que estão dependentes do Conselho de Administração são:

- Departamento Administrativo-Financeiro;
- Departamento Técnico;
- Departamento Jurídico e de Contratação

Assim como as unidades autónomas:

- Unidade de Sistemas de Informação;
- Unidade de Comunicação e Imagem;
- Unidade de Investigação e Desenvolvimento Sustentável.

5. INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS ÁREAS FUNCIONAIS COM COMPETÊNCIAS NO controlo DE RISCOS.

Não existem outras áreas funcionais pelo que não é aplicável.

6. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS TIPOS DE RISCOS (ECONÓMICOS, FINANCEIROS, OPERACIONAIS E JURÍDICOS) A QUE A EMPRESA SE EXPÔE NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE.

Garantia da totalidade do financiamento da concessão de recuperação ambiental em que a EDM é concessionária e executa as atividades por conta do Concedente que é o Estado Português. O financiamento assenta na apresentação de candidaturas a fundos comunitários que financiam parte das despesas elegíveis. A contrapartida nacional destas despesas e das despesas não elegíveis tem que ser assegurada pelo Estado Português. A EDM adianta o capital necessário à execução dos trabalhos e posteriormente apresenta os pedidos de reembolso, o que afeta as suas disponibilidades o que acarreta **Riscos Financeiros**.

Os **Riscos Operacionais** advêm do cumprimento de prazos de execução dos projetos de recuperação ambiental motivados por impugnações e reclamações no âmbito da contratação pública e de riscos inerentes ao desenvolvimento de atividades de prospeção e pesquisa de recursos minerais.

São Riscos Económicos os de mercado associado à desvalorização do urânio, e existem Riscos Jurídicos na aquisição de bens e serviços e na Gestão da Informação.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONTROLO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DE RISCOS.

A Gestão de Riscos é promovida em primeira instância pelo Conselho de Administração em articulação com a Direção do Departamento Administrativo-Financeiro e do Departamento Jurídico e de Contratação e com as áreas técnicas, de forma a identificar, avaliar e gerir as incertezas e ameaças que possam afetar a prossecução e cumprimento de objetivos estratégicos.

O Conselho de Administração, em articulação com as direções dos vários Departamentos, identifica os principais riscos que afetam a empresa, conforme anteriormente descrito, define os intervenientes que irão efetuar a monitorização dos riscos identificados e decide as medidas necessárias à redução ou mitigação dos riscos, recorrendo eventualmente a especialistas externos que possam ajudar na definição das medidas e na sua aplicação se os recursos internos forem insuficientes.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS PRINCIPAIS ELEMENTOS DO SCI E DE PREVENÇÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA EMPRESA RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA.

A EDM tem um acionista único que é o Estado Português. A informação financeira é divulgada na base de dados SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira).

Mensalmente são carregados no SIRIEF os mapas relativos a Gastos Gerais, Fluxos de Caixa, Previsão de Tesouraria Ajustada, Prazo Médio de Pagamentos e Saldo das Dívidas. Trimestralmente são carregados Balanços, Demonstração de Resultados por Naturezas, Demonstração de Resultados por Funções e Investimentos. Também trimestralmente é carregada informação relativa ao Pessoal no SIOE (Sistema de Informação da Organização do Estado).

O Fiscal Único acompanha a preparação das demonstrações financeiras trimestrais e anuais e emite semestralmente parecer sobre as mesmas. O auditor externo efetua um acompanhamento permanente e emite relatórios semestrais certificando desta forma a precisão e o detalhe da informação financeira divulgada.

A divulgação pública de informação financeira anual é feita no “sítio” da empresa através dos documentos de prestação de contas, acompanhados dos pareceres do Fiscal Único e do Auditor Externo, após aprovação do Acionista em Assembleia Geral.

No sítio da DGTF na internet também consta informação financeira que também é divulgada ao INE através dos Inquéritos a que a Empresa está vinculada.

Dada a dimensão da EDM, a não existência de financiamentos e de produtos financeiros colocados no mercado (obrigações, papel comercial, operações sobre derivados e outras), não se afigura necessária a implementação dum processo de controlo interno de divulgação de informação de carácter financeiro.

C. Regulamentos e Códigos

1. REFERÊNCIA SUMÁRIA AOS REGULAMENTOS INTERNOS APLICÁVEIS E REGULAMENTOS EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ LEGALMENTE OBRIGADA, COM APRESENTAÇÃO DOS ASPETOS MAIS RELEVANTES E DE MAIOR IMPORTÂNCIA.

A EDM, na sua qualidade de empresa do Setor Empresarial do Estado, está sujeita aos diversos procedimentos em vigor para este setor, nomeadamente o dever de informação à Direção-Geral do Tesouro e Finanças e à Inspeção-Geral de Finanças.

Internamente, existem regulamentos relativos à estrutura orgânica, delegação de competências, plano de pensões, despesas de saúde, assiduidade, seguro de vida.

No que se refere ao “Contrato de concessão do exercício da atividade de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas”, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 93/2001, de 9 de agosto, renovado por 4 anos pela RCM nº 62/2011, de 15 de dezembro, e posteriormente por mais sete anos pela RCM nº 81/2015, de 10 de setembro e RCM nº 26/2017 de 12 de Janeiro, (<https://edm.pt/area-ambiental/legislacao-especifica/>) a empresa tem as obrigações nele estipuladas. Elabora, também anualmente, o relatório relativo ao 1º semestre detalhando as atividades desenvolvidas e que é acompanhado das contas semestrais, pareceres do Fiscal Único e do Auditor Externo.

Os regulamentos internos e normas são divulgados pelos trabalhadores. Os que se consideram relevantes estão colocados no sítio da internet da empresa em <https://edm.pt/edm/estatutos-e-normas/>.

2. CÓDIGO DE ÉTICA:

- a) REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UM CÓDIGO DE ÉTICA QUE CONTEMPLA EXIGENTES COMPORTAMENTOS ÉTICOS E DEONTOLOGICOS, INDICANDO A DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO E A FORMA COMO É EFETUADA A SUA DIVULGAÇÃO JUNTO DOS SEUS COLABORADORES, CLIENTES E FORNECEDORES;

O Código de Ética, que havia sido revisto no final de 2015 tendo sido adicionada a vertente Conduta, foi revisto e atualizado em dezembro de 2018, no que se refere a recompensas e benefícios. Foi nomeada, também no final de 2018, nova Comissão de Ética, aprovado o seu regulamento de funcionamento, mantendo-se o canal de comunicação via email, etica@edm.pt. Este Código aplica-se a todos os colaboradores de modo a garantir um conjunto de normas éticas, sendo de salientar os seguintes aspectos:

- Atuação pautada por princípios de igualdade, integridade e dignidade;
- Garantia do respeito pelos direitos humanos;
- Cumprimento de determinadas regras no relacionamento com fornecedores e entidades terceiras.

O Código de Ética e Conduta foi elaborado atendendo à dimensão da empresa e de acordo com o normativo aplicável, pelo que foram considerados os seguintes temas:

I Parte:

- Enquadramento
- Âmbito do Código
- Valores e Princípios de negócio

II Parte:

- Normas de Conduta
- Relações com as partes interessadas
- Aplicação e acompanhamento do Código de Ética e de Conduta

Foi assumido pela gestão da empresa e pelos trabalhadores tendo sido também definido um canal de comunicação de eventuais irregularidades.

Este Código está disponível e acessível a trabalhadores, clientes e fornecedores em <https://edm.pt/wp-content/uploads/2023/02/codetica2023.pdf>

- b) MENÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E DA REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR SOBRE MEDIDAS VIGENTES TENDO EM VISTA GARANTIR UM TRATAMENTO EQUITATIVO JUNTO DOS SEUS CLIENTES E FORNECEDORES E DEMAIS TITULARES DE INTERESSES LEGÍTIMOS, DESIGNADAMENTE COLABORADORES DA EMPRESA, OU OUTROS CREDORES QUE NÃO FORNECEDORES OU, DE UM MODO GERAL, QUALQUER EMPRESA QUE ESTABELEÇA ALGUMA RELAÇÃO JURÍDICA COM A EMPRESA (VD. ARTIGO 47.º DO RJSPE).

O Código de Ética e Conduta da EDM refere explicitamente que a empresa garante o tratamento equitativo referido em respeito pela legislação e demais regulamentação aplicável.

3. REGIME GERAL DA PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO¹⁰ (RGPC: ANEXO DO DECRETO-LEI N.º 109-E/2021, DE 9 DE DEZEMBRO¹¹):

- a) REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR, VD. ARTIGO 6.º DO RGPC);

A EDM tem elaborado e implementado na empresa um Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas, ajustado à sua dimensão e que está disponível no sítio da internet da empresa para consulta pública, bem como na intranet da empresa, com o objetivo de dotar todos os colaboradores do conhecimento dos riscos que afetam as atividades principais da empresa, de modo a que melhor possam contribuir, no âmbito das suas funções, para a sua redução e mitigação.

Este plano é uma ferramenta essencial para o aperfeiçoamento dos processos de gestão da empresa. Nele, são identificados os riscos que afetam as atividades desenvolvidas na organização, é definida a sua criticidade e grau de probabilidade de ocorrência e são estabelecidas as medidas a implementar para eliminar ou minimizar os seus efeitos.

¹⁰ O RGPC é aplicável “aos serviços e às pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que empreguem 50 ou mais trabalhadores (...)” (n.º 2 do artigo 2.º do RGPC). “Os serviços e as pessoas coletivas da administração direta e indireta do Estado, das regiões autónomas, das autarquias locais e do setor público empresarial que não sejam considerados empresas abrangidas adotam instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas adequados à sua dimensão e natureza, incluindo os que promovam a transparéncia administrativa e a prevenção de conflitos de interesses” (n.º 5 do artigo 2.º do RGPC).

¹¹ O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o regime geral da prevenção da corrupção (RGPC). Entrou em vigor 180 dias após a sua publicação (artigo 29.º), tendo revogado a Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro (artigo 27.º), com efeitos a 6 de junho de 2023 (n.º 3 do artigo 28.º, que remete para o artigo 3.º da Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho, que declara a instalação definitiva do MENAC).

De realçar que a EDM no âmbito da sua atividade principal de recuperação ambiental de áreas mineiras degradadas aplica obrigatoriamente os procedimentos que constam do Código da Contratação Pública de acordo com as exigências e indicações das entidades financiadoras (PO SEUR) e Tribunal de Contas.

- b) REFERÊNCIA À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR NAS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS DE RISCO ELEVADO OU MÁXIMO (VD. ALÍNEA A) DO N.º 4 DO ARTIGO 6.º DO RGPC);

Não aplicável.

- c) REFERÊNCIA À ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL (VD. ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTIGO 6.º DO RGPC E N.º 1 DO ARTIGO 46.º DO RJSPE, QUE REMETE PARA A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 2.º DA LEI N.º 54/2008, DE 4 DE SETEMBRO, A QUE CORRESPONDE A ATUAL ALÍNEA G) DO N.º 3 DO ARTIGO 2.º DO DECRETO-LEI N.º 109-E/2021, DE 9 DE DEZEMBRO¹²;

Este plano foi revisto e atualizado em dezembro de 2015 e também em 2020 de forma a incorporar as últimas recomendações nesta matéria. Foi também elaborado, em 2024, o Relatório de Acompanhamento relativo ao ano de 2023, sendo de registar que não se verificaram qualquer tipo de ocorrências sobre esta matéria em 2023. Neste momento, está em preparação o novo relatório intercalar, referente a 2024 e será também atualizado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

- d) REFERÊNCIA À EXISTÊNCIA DE UM CÓDIGO DE CONDUTA, POR PARTE DAS ENTIDADES ABRANGIDAS, NOS TERMOS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 7.º DO RGPC.

O PPRCIC e o referido Relatório encontram-se disponíveis no sítio da EDM na internet, respetivamente em <https://edm.pt/wp-content/uploads/2023/02/pprcic2020.pdf> e <https://edm.pt/wp-content/uploads/2023/02/relpprcic2022.pdf>

D. Deveres Especiais de Informação

1. INDICAÇÃO DA PLATAFORMA UTILIZADA PARA CUMPRIMENTO DOS DEVERES DE INFORMAÇÃO A QUE A EMPRESA SE ENCONTRA SUJEITA, NAMEADAMENTE OS RELATIVOS AO REPORTE DE INFORMAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA (VD. ALÍNEAS D) A I) DO N.º 1 DO ARTIGO 44.º DO RJSPE), A SABER:
 - a) PRESTAÇÃO DE GARANTIAS FINANCEIRAS OU ASSUNÇÃO DE DÍVIDAS OU PASSIVOS DE OUTRAS EMPRESAS, MESMO NOS CASOS EM QUE ASSUMAM ORGANIZAÇÃO DE GRUPO;
 - b) GRAU DE EXECUÇÃO DOS OBJETIVOS FIXADOS, JUSTIFICAÇÃO DOS DESVIOS VERIFICADOS E INDICAÇÃO DE MEDIDAS DE CORREÇÃO APLICADAS OU A APLICAR;
 - c) PLANOS DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO, ANUAIS E PLURIANUAIS, INCLUINDO OS PLANOS DE INVESTIMENTO E AS FONTES DE FINANCIAMENTO;
 - d) ORÇAMENTO ANUAL E PLURIANUAL;
 - e) DOCUMENTOS ANUAIS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS;

¹² Atendendo ao prazo para a elaboração do relatório de avaliação anual fixado na alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC (até abril), a menção em causa poderá ser para o relatório de avaliação anual do ano anterior ao do exercício que o RGS contempla.

f) RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL ACOMPANHADOS DOS RELATÓRIOS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.

A EDM presta informação através da sua página na internet e da plataforma SISEE da DGTF, bem como do SIOE e também através do Webinq do INE. Alguma desta informação apenas é colocada no sítio da EDM na internet após se encontrar aprovada pelo acionista.

A informação prestada é a seguinte:

- Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo - ver referência na página seguinte sobre Responsabilidades Contingentes, cuja informação é registada no SIRIEF;
- Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar – apesar de ainda não ter sido formalizada a celebração dos “Contratos de Gestão” para o mandato que os membros do Conselho de Administração já assinaram e remeteram à DGTF e que inclui metas e indicadores de desempenho ainda não totalmente estabilizados, e consequentemente não foi indicada qualquer plataforma para reporte. A EDM apresenta no Relatório e Contas de 2024 o conjunto de indicadores propostos e os valores registados em 2024;
- Planos de atividade e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e de financiamento – SIRIEF e, após aprovação, no sítio da EDM na internet;
- Orçamento anual e plurianual – SIRIEF;
- Documentos anuais de prestação de contas, incluindo o relatório de Gestão e o relatório do Governo Societário – SIRIEF e <https://edm.pt/edm/relatorios-e-contas/>;
- Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do Fiscal Único – SIRIEF e <https://edm.pt/edm/relatorios-e-contas/>;
- Contas trimestrais (balanço, demonstração de resultados por naturezas, demonstração de resultados por funções – SIRIEF e <https://edm.pt/edm/relatorios-e-contas/>;
- Mapas de tesouraria mensal executada e tesouraria ajustada – SIRIEF;
- Gastos gerais – SIRIEF;
- Prazo médio de pagamentos - SIRIEF;
- Investimentos trimestrais - SIRIEF;
- Necessidades de investimento, Serviço da Dívida, Vendas – SIRIEF;
- Convocatória, atas da assembleia geral e Deliberações do Acionista – SIRIEF e IGF;
- Responsabilidades contingentes (prestação de garantias financeiras) - SIRIEF;
- Nº Trabalhadores e remunerações – SIOE;
- Entradas e saídas de trabalhadores, qualificações, grupos etários – SIOE
- Plano de Igualdade de Género – SIOE; CITE; CCIG – <https://edm.pt/wp-content/uploads/2022/03/pig2022-2023.pdf>.

A EDM disponibiliza informação sobre os projetos que desenvolve no sítio da internet em <https://edm.pt/area-ambiental/estudos-projetos-e-obras/> e na secção *Unidade Mineira/Prospeção e Pesquisa*.

E. Sítio na Internet

1. INDICAÇÃO DA HIPERLIGAÇÃO PARA ACESSO DIRETO AO SÍTIO NA INTERNET DA EMPRESA ONDE SE ENCONTRAM DIVULGADOS OS SEGUINtes ELEMENTOS (VD. ARTIGO 53.º DO RJSPE):

- a) SEDE E, CASO APlicável, DEMAIS ELEMENTOS MENCIONADOS NO ARTIGO 171.º DO CSC;

<https://edm.pt/contactos/contactos/>

- b) ESTATUTOS E REGULAMENTOS DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E/OU COMISSÕES;

<https://edm.pt/edm/estatutos-e-normas/> e www.dgtf.pt

- c) TITULARES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS E OUTROS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS E RESPECTIVOS ELEMENTOS CURRICULARES, BEM COMO AS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS;

<https://edm.pt/edm/governo-da-sociedade/> e www.dgtf.pt

- d) DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS E, CASO APlicável, SEMESTRAIS;

<https://edm.pt/edm/relatorios-e-contas/>

- e) OBRIGAÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO A QUE A EMPRESA ESTÁ SUJEITA E OS TERMOS CONTRATUAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO;

Os termos e obrigações subjacentes à prestação de serviço público efetuada pela EDM encontram-se vertidos no respetivo contrato de concessão atribuído pelo Estado Português. A sua descrição, e enquadramento legislativo encontram-se elencados no sítio de internet da empresa no subseparador “Concessão” do separador “Unidade Ambiental” - <https://edm.pt/area-ambiental/a-concessao/>.

- f) MODELO DE FINANCIAMENTO SUBJACENTE E APOIOS FINANCEIROS RECEBIDOS DO ESTADO NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS.

O Modelo e Fontes de Financiamento e a descrição dos investimentos efetuados no âmbito da Concessão de Recuperação Ambiental encontram-se publicados quer no sítio de internet da empresa no subseparador “A Concessão” do separador “Unidade Ambiental” quer nos respetivos Planos de Atividades e Orçamentos Anuais também publicados, quando aplicável, no sítio de internet da empresa em <https://edm.pt/wp-content/uploads/2024/06/pao2024.pdf>.

2. INDICAÇÃO DA HIPERLIGAÇÃO PARA ACESSO DIRETO AO SÍTIO NA INTERNET DA EMPRESA ONDE SE ENCONTRAM PUBLICITADOS OS SEGUINtes DOCUMENTOS¹³:

- a) REGULAMENTOS INTERNOS APlicáveis E REGULAMENTOS EXTERNOS A QUE A EMPRESA ESTÁ LEGALMENTE OBRIGADA;

<https://edm.pt/wp-content/uploads/2019/03/regintext.pdf>

- b) CÓDIGO DE ÉTICA;

<https://edm.pt/wp-content/uploads/2023/02/codetica2023.pdf>

- c) PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR);

<https://edm.pt/wp-content/uploads/2023/02/pprcic2020.pdf>

¹³ Todos os documentos devem estar devidamente assinados e datados e, nos casos aplicáveis, incluir também referência ao ato de aprovação pelo órgão de administração e respetiva data.

- d) RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR NAS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS DE RISCO ELEVADO OU MÁXIMO;

Não aplicável

- e) RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PPR;

<https://edm.pt/wp-content/uploads/2024/03/relpprcic2023.pdf>

- f) CÓDIGO DE CONDUTA;

<https://edm.pt/wp-content/uploads/2023/02/codetica2023.pdf>

- g) RELATÓRIO SOBRE REMUNERAÇÕES POR GÉNERO;

<https://edm.pt/wp-content/uploads/2024/03/pig2023.pdf>

- h) INFORMAÇÃO ANUAL DO MODO COMO FOI PROSSEGUIDA A MISSÃO DA EMPRESA, DO GRAU DE CUMPRIMENTO DOS SEUS OBJETIVOS, DA FORMA COMO FOI CUMPRIDA A POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS TERMOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO, E EM QUE MEDIDA FOI SALVAGUARDADA A SUA COMPETITIVIDADE, DESIGNADAMENTE PELA VIA DA INVESTIGAÇÃO, DO DESENVOLVIMENTO, DA INOVAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NO PROCESSO PRODUTIVO (VD. ARTIGO 45.º DO RJSPE);

A EDM como empresa do setor empresarial do estado, na área setorial do ambiente e energia, com especial enfoque nos recursos geológicos, nomeadamente com a responsabilidade pública, em regime de exclusividade, para a remediação ambiental em antigas áreas mineiras abandonadas, mitigação de riscos associados à proteção ambiental, pessoas, bens e animais, em ocorrências em antigas áreas mineiras e massas minerais em situação crítica, com a gestão ambiental e manutenção de áreas intervencionadas assegurando a descontaminação dos solos, da água e do ar, bem como do património existente de prédios essencialmente rústicos, tem na sua ação diária uma ligação direta à responsabilidade social, ambiental e de desenvolvimento sustentável. Também na área de valorização do conhecimento geológico nacional, continuando a apostar e investir nos recursos geológicos, tem explicita na sua ação um princípio de sustentabilidade, garantido que esse conhecimento pode ser uma garantia de viabilidade futura de recursos disponíveis para as gerações seguintes. Neste sentido, além da ação relacionada com a atividade regular da empresa, também a EDM apostou continuar associada a projetos de Investigação e Desenvolvimento de diferentes centros de investigação e estabelecimentos de ensino superior, bem como na participação e realização de inúmeras iniciativas e projetos de aprofundamento e criação de conhecimento no setor.

No entanto a dimensão da empresa e os recursos financeiros ainda não permitiram evoluir para um reporte mais completo, ESG (Environment, Social, Governance) e de cálculo da pegada carbónica, tendo como referência a legislação nacional e europeia, bem como as boas práticas como o GRI (Global Reporting Initiative), podendo até aproveitar o património rústico existente como sumidouro de carbono e contribuir para o novo mercado voluntário de carbono, e assim ambicionar metas para a neutralidade carbónica.

3. QUANDO APlicável, INDICAÇÃO DAS HIPERLigações PARA ACESSO DIRETO AO SÍTIO NA INTERNET DA EMPRESA ONDE SE ENCONTRAM PUBLICITADOS OS DOCUMENTOS OBJETO DE REMISSÃO NO RGS;

<https://edm.pt/edm/governo-da-sociedade/>

<https://edm.pt/edm/estatutos-e-normas/>

<https://edm.pt/edm/missao/>

Nº 28

4. NO CASO DE ENTIDADES ABRANGIDAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 2.º DO RGPC, INDICAÇÃO DAS HIPERLIGAÇÕES PARA ACESSO DIRETO AOS ELEMENTOS LISTADOS NO N.º 1 DO ARTIGO 12.º DO RGPC.

Não aplicável por não ser entidade abrangida.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral (caso aplicável)

1. REFERÊNCIA AO CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA PÚBLICA EM QUE LHE TENHA SIDO CONFIADA A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU DE INTERESSE GERAL, RESPEITANTE À REMUNERAÇÃO DESSA ATIVIDADE (VD. N.º 3 DO ARTIGO 48.º DO RJSPE).

A EDM atua como operador setorial de referência na vertente ambiental, assumindo, como concessionária em regime exclusivo, um papel de relevo na elaboração e condução de projetos de recuperação ambiental de zonas degradadas por antigas explorações mineiras. Assim a prestação de serviço público efetua-se através de uma Concessão em regime de exclusividade, atribuída pelo Governo Português do serviço tido por público, para a "Recuperação de Áreas Mineiras Abandonadas", à EXMIN - Companhia de Indústria e Serviços Mineiros e Ambientais, S.A., por Decreto-Lei nº 198-A/2001 sendo tal atividade atualmente exercida pela EDM após incorporação por fusão daquela sua ex-participada, em setembro de 2005. O contrato de concessão celebrado em 5 de setembro de 2001 por um período de 10 anos, viria, pela Resolução do Conselho de Ministros nº 62/2011, a ser renovado numa primeira fase por um período de 4 anos, e numa segunda fase, pela Resolução do Conselho de Ministros nº 81/2015, por mais 7 anos, reafirmando assim o Governo Português o interesse no prosseguimento daquele Plano de Recuperação. Em 12 de janeiro de 2017 foi aprovada em Conselho de Ministros de 12 de janeiro de 2017 a minuta da adenda ao contrato de concessão tendo a respetiva publicação ocorrido através da RCM nº 26/2017, de 1 de fevereiro de 2017. Mais recentemente, em 2023, foi autorizada, a sua renovação por mais 8 anos, através da Resolução do Conselho de Ministros nº 70/2023, de 14 de julho.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. INDICAÇÃO QUANTO À COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA OU ADMINISTRADOR DELEGADO E DOS DIRIGENTES DA EMPRESA.

| | |
|---|---------------------------|
| Remuneração dos membros dos órgãos sociais | Assembleia Geral |
| Remuneração dos membros da Comissão executiva | Assembleia Geral |
| Remuneração dos dirigentes | Conselho de Administração |

Os diplomas que regem esta matéria são o Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Gestor Público (EGP), da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 9 de fevereiro, e da Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 15 de março.

Sobre esta matéria vigora igualmente o artigo 9º, nº 1, alínea d) dos Estatutos da EDM.

Assim, compete à assembleia geral deliberar sobre a remuneração dos membros dos órgãos sociais.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS MECANISMOS¹⁴ ADOTADOS PARA PREVENIR A EXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSES, ATUAIS OU POTENCIAIS, ENTRE OS MEMBROS DE ÓRGÃOS OU COMISSÕES SOCIETÁRIAS E A EMPRESA, DESIGNADAMENTE NA APROVAÇÃO DE DESPESAS POR SI REALIZADAS (VD. ARTIGO 51.º DO RJSPE).

Os procedimentos internos adotados relativos à verificação, conferência, aprovação dos documentos de despesa e respetivo pagamento têm-se revelado adequados à dimensão da Empresa e ao fim a que se destinam.

As operações são devidamente autorizadas e registadas nas contas da sociedade. O Fiscal Único e os Auditores externos procedem, trimestralmente, à verificação de procedimentos e à revisão das contas.

Os mecanismos adotados encontram-se expressos no Código de Ética e Conduta e no Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, oportunamente, aprovados pela EDM e divulgados no seu sítio da internet (www.edm.pt), e nas normas a que os membros dos órgãos sociais se encontram obrigados.

De acordo com as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção, a EDM aprovou um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção, que foi revisto e atualizado em dezembro de 2015 e em 2020 e que se encontra também disponível no sítio da internet da Empresa. Foi elaborado o relatório de acompanhamento relativo a 2023, não se tendo verificado quaisquer ocorrências, e que se encontra disponível em www.edm.pt. Em 2025 será elaborado um novo relatório intercalar, referente a 2024 e atualizado o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

3. DAR CONHECIMENTO DO CUMPRIMENTO POR PARTE DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO QUE DISPÕE O ARTIGO 51.º DO RJSPE, ISTO É, DE QUE SE ABSTÊM DE INTERVIR NAS DECISÕES QUE ENVOLVAM OS SEUS PRÓPRIOS INTERESSES, DESIGNADAMENTE NA APROVAÇÃO DE DESPESAS POR SI REALIZADAS.

Os membros do Conselho de Administração deram cumprimento à obrigação resultante do disposto no artigo 51º do RJSPE, conforme declarações em anexo.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES, INCLUINDO IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS SINGULARES OU COLETIVAS CONTRATADAS PARA LHE PRESTAR APOIO.

Não existe Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO.

Na sessão da Assembleia Geral realizada no dia 30 de novembro de 2023 o Acionista fixou as remunerações dos membros do Conselho de Administração nos termos do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro. Neste sentido, em fevereiro de 2024, de acordo com a Tabela de Remunerações dos Gestores Públicos (RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro) publicada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, os valores das remunerações dos membros do Conselho de Administração foram actualizados com

¹⁴ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3 seguinte.

efeitos a janeiro de 2024.

Não houve lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração.

Relativamente à Fiscalização o Acionista na sessão da assembleia geral de 30 de novembro de 2023 fixou que para o Fiscal Único efetivo a remuneração anual ilíquida será a constante de contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Conselho de Administração da empresa e o respetivo fiscal único, com o limite máximo equivalente a 22,5% da quantia correspondente a 12 meses da remuneração global mensal ilíquida atribuída, nos termos legais, ao Presidente do Conselho de Administração da EDM. Deverão ser reembolsadas pela entidade ao Fiscal Único efetivo as despesas de transporte e alojamento, bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções.

Aplicam-se, ainda, a todas estas remunerações as disposições legalmente vigentes que as tomem por objeto.

2. INFORMAÇÃO SOBRE O MODO COMO A REMUNERAÇÃO É ESTRUTURADA DE FORMA A PERMITIR O ALINHAMENTO DOS OBJETIVOS DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO COM OS OBJETIVOS DE LONGO PRAZO DA EMPRESA.

Não aplicável, dado que a EDM é uma empresa classificada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, as remunerações dos membros do Conselho de Administração da EDM são as que resultam da aplicação do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

3. REFERÊNCIA, SE APLICÁVEL, À EXISTÊNCIA DE UMA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL IMPACTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NESTA COMPONENTE.

A proposta dos contratos de gestão para o presente mandato aguarda aprovação pela tutela acionista.

4. EXPLICAÇÃO DO DIFERIMENTO DO PAGAMENTO DA COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO, COM MENÇÃO DO PERÍODO DE DIFERIMENTO.

A proposta dos contratos de gestão para o presente mandato aguarda aprovação pela tutela acionista.

5. CARACTERIZAÇÃO DOS PARÂMETROS E FUNDAMENTOS DEFINIDOS NO CONTRATO DE GESTÃO PARA EFEITOS DE ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO.

A proposta dos contratos de gestão para o presente mandato aguarda aprovação pela tutela acionista.

6. REFERÊNCIA A REGIMES COMPLEMENTARES DE PENSÕES OU DE REFORMA ANTECIPADA PARA OS ADMINISTRADORES E DATA EM QUE FORAM APROVADOS EM ASSEMBLEIA GERAL, EM TERMOS INDIVIDUAIS.

Não existem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

- INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, PROVENIENTE DA EMPRESA, INCLUINDO REMUNERAÇÃO FIXA E VARIÁVEL E, RELATIVAMENTE A ESTA, MENÇÃO ÀS DIFERENTES COMPONENTES QUE LHE DERAM ORIGEM, PODENDO SER FEITA REMISSÃO PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESTA INFORMAÇÃO. A APRESENTAR SEGUNDO OS FORMATOS SEGUINTE:

| Membro do Órgão de Administração | Estatuto do Gestor Público | | | |
|--|----------------------------|--------------------------|------------------------------|---------------------------|
| | Fixado [S/N] | Classificação [A/B/C] | Remuneração mensal bruta (€) | |
| | | | Vencimento | Despesas de representação |
| Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus | S | C | 4 916,38 | 1 966,55 |
| Zélia do Rosário do Vale Estevão | S | C | 3 933,10 | 1 573,24 |
| Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino | S | C | 3 933,10 | 1 573,24 |

NOTA: Valores de acordo com a Tabela de Remunerações dos Gestores Públicas 2024 (RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro)

| Membro do Órgão de Administração | Remuneração Anual 2024(€) | | | | |
|---|---------------------------|--------------|-------------------------|-----------------------------|---------------------------------|
| | Fixa (1) | Variável (2) | Valor Bruto (3)=(1)+(2) | Reduções Remuneratórias (4) | Valor Bruto Final (5) = (3)-(4) |
| Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus | 92 427,92 | 0 | 92 427,92 | 4 621,44 | 87 806,48 |
| Zélia do Rosário do Vale Estevão | 73 942,18 | 0 | 73 942,18 | 3 697,06 | 70 245,12 |
| Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino a) | 44 050,66 | 0 | 44 050,66 | 2 202,50 | 41 848,16 |
| | | | 210 420,77 | 10 521,01 | 199 899,76 |

(1) O valor da remuneração Fixa corresponde ao vencimento + despesas de representação (sem reduções). Até à Assembleia Geral de 30 de novembro a remuneração dos membros do Conselho de Administração foi a correspondente ao mandato anterior.

(4) redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

| Membro do Órgão de Administração | Benefícios Sociais (€) | | | | | | |
|--|------------------------|-----------|---------------------------|---------------|-------------------------------|------------------------------|--------|
| | Subsídio de Refeição | | Regime de Proteção Social | | Encargo anual Seguro de Saúde | Encargo anual Seguro de Vida | Outros |
| | [Nome] | Valor/dia | Montante pago ano | [identificar] | Encargo anual | [identificar] | Valor |
| Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus | 15,00 | 3 690,00 | SS | 21 379,97 | 2 760,82 | 1 520,60 | |
| Zélia do Rosário do Vale Estevão | 15,00 | 3 585,00 | SS | 17 194,03 | 2 147,30 | 1 216,64 | |
| Jorge Manuel Fernandes Martinho Cristino | 15,00 | 2 505,00 | SS | 15 405,48 | 1 993,92 | 1 216,64 | |
| | | 9 780,00 | | 53 979,48 | 6 902,04 | 3 953,88 | |

2. INDICAÇÃO DOS MONTANTES PAGOS, POR OUTRAS EMPRESAS EM RELAÇÃO DE DOMÍNIO OU DE GRUPO OU QUE SE ENCONTREM SUJEITAS A UM DOMÍNIO COMUM.

Em 2024, não foram pagas pela EDMI quaisquer remunerações aos administradores.

3. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU DE PAGAMENTO DE PRÉMIOS E EXPLANAÇÃO DOS MOTIVOS POR QUE TAIS PRÉMIOS E/OU PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS FORAM CONCEDIDOS.

Não foram atribuídos nem pagos prémios de gestão nem participação nos lucros.

4. REFERÊNCIA A INDEMNIZAÇÕES PAGAS OU DEVIDAS A EX-ADMINISTRADORES EXECUTIVOS RELATIVAMENTE À CESSAÇÃO DAS SUAS FUNÇÕES DURANTE O EXERCÍCIO.

Não foram pagas quaisquer indemnizações dado que apenas houve uma renúncia que não confere direito a indemnização.

5. INDICAÇÃO DO MONTANTE ANUAL DA REMUNERAÇÃO AUFERIDA, DE FORMA AGREGADA E INDIVIDUAL, PELOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA EMPRESA, PODENDO SER FEITA REMISSÃO PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESTA INFORMAÇÃO.

| Membro do Órgão de Fiscalização | Remuneração Anual 2024 (€) |
|-----------------------------------|----------------------------|
| | Bruta |
| Cascais, Pêgo Magro & Roque, SROC | 13 150,80 |
| a) Valores sem IVA | 13 150,80 |

6. INDICAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO ANO DE REFERÊNCIA DOS MEMBROS DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL.

| Mandato (Início-Fim) | Cargo | Nome | Valor da Senha Fixado (€) | Remuneração Anual 2024 (€) |
|-------------------------|------------|--|------------------------------|-------------------------------|
| | | | Bruta | Bruta |
| 2023 - 2025 | Presidente | Tânia Isabel Branco de Jesus | 500,00 | 500,0 |
| 2023 - 2025 | Secretária | Cristina Maria Mourinho Bonfim Ribeiro Cunha | 350,00 | 0,0 |
| | | | | 500,00 |

VIII. Transações com Partes Relacionadas e Outras

1. APRESENTAÇÃO DE MECANISMOS IMPLEMENTADOS PELA EMPRESA PARA EFEITOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS¹⁵ E INDICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE FORAM SUJEITAS A CONTROLO NO ANO DE REFERÊNCIA.

No exercício de 2023, a EDM não realizou qualquer negócio ou operação com empresas participadas (EDMI) que se possam considerar relevantes em termos económicos. No entanto estão estipuladas algumas regras de controlo de transações com empresas participadas:

- Só podem ter lugar com fundamento em motivos claramente enquadráveis no âmbito das áreas de atividade da EDM;
- A sua realização deve obedecer às condições de mercado, de acordo com a legislação em vigor e cumprindo as melhores práticas de governo societário, de modo a assegurar a transparência e o pleno respeito pelos interesses da EDM;
- Devem ser sempre formalizadas por escrito, especificando-se os termos e condições;
- Devem ser divulgadas de forma clara e precisa nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Empresa, com os detalhes suficientes para a identificação da “Parte Relacionada” e das condições essenciais relativas às transações.

¹⁵ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas).

2. INFORMAÇÃO SOBRE OUTRAS TRANSAÇÕES:

a) PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM MATÉRIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS;

No âmbito dos processos formalmente administrativos como no âmbito dos projetos de recuperação ambiental, sempre que existiu necessidade de fornecimentos e de serviços externos, a empresa seguiu os procedimentos relativos à legislação sobre contratação pública, os quais a partir de 29 de julho de 2008 seguem o disposto no Código dos Contratos Públicos. Em 2017 foi publicado o Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, que procedeu à nona alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro. Esta alteração decorrente de três diretivas europeias tem impacto significativo nos agentes económicos pelo que a empresa está a adaptar-se aos novos procedimentos.

Nas outras aquisições de bens e serviços os procedimentos adotados variam conforme a relevância e o montante das aquisições, sendo usadas quer a adjudicação precedida de consulta prévia, quer o ajuste direto simplificado ou por convite.

b) IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSAÇÕES QUE NÃO TENHAM OCORRIDO EM CONDIÇÕES DE MERCADO;

As transações ocorridas verificaram-se em condições de mercado.

c) LISTA DE FORNECEDORES COM TRANSAÇÕES COM A EMPRESA QUE REPRESENTEM MAIS DE 5% DOS FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS (NO CASO DE ULTRAPASSAR 1 MILHÃO DE EUROS).

Em 2024, não se registaram transações que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos e em que seja ultrapassado o valor de 1 milhão de euros.

IX. Análise de Sustentabilidade da Empresa nos Domínios Económico, Social e Ambiental

CARACTERIZAÇÃO DOS ELEMENTOS SEGUIDAMENTE EXPLICITADOS, PODENDO SER FEITA REMISSÃO PARA PONTO DO RELATÓRIO ONDE JÁ CONSTE ESTA INFORMAÇÃO¹⁶:

1. ESTRATÉGIAS ADOTADAS E GRAU DE CUMPRIMENTO DAS METAS FIXADAS.

Seguindo o aprovado Plano de Atividades e Orçamento de 2024, bem como o Plano Estratégico da empresa, implementaram-se um conjunto de ações no domínio económico, social e ambiental, conforme mencionado no ponto II. 2.

Reforça-se o facto da empresa ter elaborado e aprovado o Plano ECO.AP 2030, o qual estabeleceu um conjunto de metas ambientais, além de seguir as boas práticas do Global Initiative Report (GRI), conforme recomendado em 2022. Ainda assim, note-se a aprovação da nova diretiva da Comissão Europeia, em 2022, com entrada em vigor em 2023, designada por CSRD (Corporate Sustainability Reporting Directive), vindo a estandardizar e estabilizar os relatórios e os indicadores não financeiros, ESG, para as empresas, com prazos de implementação e que a EDM pretenderá levar a cabo a partir de 2026, dada a sua dimensão.

As metas constantes no Plano ECO.AP 2030, que o Estado se comprometeu a atingir até 2030, e que a empresa interiorizou são as seguintes:

- Reduzir em 40% os consumos de energia primária;
- Contribuir para que 10% do consumo de energia seja assegurado por soluções de autoconsumo com origem em fontes de energia renovável;
- Reduzir em 20% o consumo de água;
- Reduzir materiais em 20%;
- Alcançar 5% de taxa de renovação energética e hídrica dos edifícios abrangidos pelo ECO.AP (ou seja, das Entidades da Administração Pública direta e indireta, incluindo serviços centrais e periféricos).

2. POLÍTICAS PROSSEGUIDAS COM VISTA A GARANTIR A EFICIÊNCIA ECONÓMICA, FINANCEIRA, SOCIAL E AMBIENTAL E A SALVAGUARDAR NORMAS DE QUALIDADE.

A eficiência económica, financeira, social e ambiental tem constituído uma meta da atividade da EDM com vista a garantir a sua sustentabilidade.

Para alcançar este objetivo têm vindo a ser prosseguidas políticas de rigor e contenção na aplicação dos fundos da empresa e de diversificação do seu “core”, cujo enquadramento estratégico se referiu no ponto relativo a estratégias adotadas.

Prevê-se que a EDM reforce o seu posicionamento quer no domínio técnico - ambiental quer no dos recursos mineiros, assumindo-se como um centro de competências capaz de aplicar as melhores práticas de remediação ambiental nas áreas mineiras e de mobilizar os agentes internos para uma atuação mais ativa no conhecimento, aproveitamento e valorização dos recursos minerais nacionais.

¹⁶ Querendo, a empresa poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

Especificamente no âmbito da sustentabilidade a EDM tem procurado desenvolver várias iniciativas tais como:

- Igualdade de oportunidades e estabelecimento de políticas de remuneração por categorias profissionais;
- Redução de pegada ambiental pela empresa, nomeadamente ao nível de introdução de medidas de eficiência energética, reciclagem e uso eficiente de recursos;
- Colocação nas peças dos concursos de critérios de seleção de cariz ambiental;
- Privilegiar os fatores de emissão de CO₂ e consumo na substituição das viaturas;
- Introduzir critérios de racionalidade e de decisão com reduzido impacto ambiental;
- Selecionar fornecedores certificados;
- Promover a participação dos trabalhadores em ações de valorização profissional nas vertentes ambiental e mineira tais como, como congressos, workshops, simpósios e jornadas temáticas;
- Fomentar a investigação e a inovação.

3. FORMA DE CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS INERENTES A UMA ADEQUADA GESTÃO EMPRESARIAL:

- a) DEFINIÇÃO DE UMA POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DOS TERMOS DO SERVIÇO PÚBLICO PRESTADO, DESIGNADAMENTE NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES (VD. ARTIGO 49.º DO RJSPE);

A EDM desenvolve uma gestão que garante a harmonia entre a eficácia económico-financeira, o respeito pelo indivíduo, a equidade e promoção do bem-estar social e o equilíbrio ecológico.

Desta forma, a política de responsabilidade social, baseada na visão, missão e valores da empresa, assenta em princípios que promovem a empresa, os seus colaboradores, a comunidade e o meio ambiente assumindo práticas que contribuem para o progresso e bem-estar nas comunidades, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos e contribuindo de forma decisiva para a sustentabilidade ambiental, económica e social.

Neste domínio, destacam-se as seguintes linhas de atuação:

- Garantia de um ambiente de trabalho digno, de mútuo respeito e cooperação entre equipas.
- Promoção do desenvolvimento profissional dos colaboradores, pela participação em ações de formação, sensibilização, participação em congressos, workshops e outros eventos e da sua evolução na carreira.
- Promoção da igualdade de oportunidades e não discriminação, nomeadamente através das condições de trabalho, do acesso à formação ou progressão na carreira, da não discriminação no acesso ao emprego ou na relação laboral (com base em fatores como ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, origem étnica ou raça).
- Implementação de medidas que favorecem uma efetiva igualdade de género e a conciliação entre trabalho, família e vida pessoal, para todos os colaboradores.

- Respeito pela privacidade e dados pessoais e pelos direitos dos colaboradores no âmbito da negociação coletiva e liberdade de associação.
- Investimento na proteção da saúde, segurança e bem-estar dos colaboradores da empresa, quer os que se encontram no escritório, quer os que se encontram nas áreas operacionais de recuperação ambiental e valorização dos recursos minerais.
- Adoção de uma estratégia de diversificação e promoção de novos serviços, que permitam melhorar as condições de sustentabilidade da empresa.

b) DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS ADOTADAS PARA A PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DO RESPEITO POR PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE E ÉTICA EMPRESARIAL, ASSIM COMO AS REGRAS IMPLEMENTADAS TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (VD. ARTIGO 49.º DO RJSPE);

Na sua atuação a EDM:

- Promove o desenvolvimento sustentável, pois os princípios orientadores da sua atuação estão em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS2030), ou seja:
 - Assegurar a eficácia das ações segundo as melhores práticas, garantindo o cumprimento dos requisitos da Concessão que servem de suporte à sua missão, objetivos e gestão.
 - Promover a aprendizagem, adaptabilidade e inovação tendo em atenção a redução, prevenção e minimização dos impactes ambientais das ações.
 - Garantir a transparéncia e o “Bom Governo” através da comunicação, diálogo e participação com os *stakeholders* da empresa, em particular as comunidades locais, potenciando a salvaguarda dos seus interesses.
 - Conciliar os interesses comuns entre os municípios e regiões das áreas mineiras a recuperar e os objetivos da EDM, dado que ambos os interesses se relacionam com as necessidades de conservação da natureza, a segurança e a gestão do bem público, e a gestão e o planeamento do território nacional. A EDM comunica com estas instituições através de reuniões ao longo do todo o ciclo de vida de cada um dos projetos de recuperação ambiental, sendo de realçar a instituição de um diálogo profícuo no sentido da dupla contribuição para a recuperação das áreas mineiras degradadas, mas principalmente da valorização sócio-económica das áreas recuperadas.
- E rege-se pelos princípios da missão de serviço público, que contribuem para o bem comum e é fonte inequívoca de orientação das práticas de Responsabilidade Social e da sua avaliação, na medida em que na génese da sua principal atividade estão integrados objetivos de Responsabilidade Social associados à recuperação ambiental mineira e valorização socioeconómica das minas abandonadas, que dão consistência inegável à contribuição da EDM para a Sustentabilidade.

- c) ADOÇÃO DE PLANOS DE IGUALDADE TENDENTES A ALCANÇAR UMA EFETIVA IGUALDADE DE TRATAMENTO E DE OPORTUNIDADES ENTRE HOMENS E MULHERES, A ELIMINAR DISCRIMINAÇÕES E A PERMITIR A CONCILIAÇÃO ENTRE A VIDA PESSOAL, FAMILIAR E PROFISSIONAL (VD. N.º 2 DO ARTIGO 50.º DO RJSPE);

Em 2015, havia sido aprovado o Plano de Igualdade do Género que pugna pela garantia de promoção da igualdade de oportunidades para homens e mulheres no respeito pelos direitos humanos e de não discriminação. Em 2022 foi elaborado o Plano para a Igualdade de Género para 2022-2023 em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente com o Despacho Normativo n.º 18/2019, de 21 de junho.

As medidas concretas assumidas pela EDM focam atingir um equilíbrio entre géneros no quadro de pessoal, estando subjacente a não discriminação na admissão, que embora esteja limitada pelas disposições legais para o setor empresarial do Estado. A empresa procura sempre através de alguma flexibilidade permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional dos seus trabalhadores, seguindo os princípios orientadores da agenda para o trabalho digno.

- d) REFERÊNCIA A MEDIDAS CONCRETAS NO QUE RESPEITA AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE DO GÉNERO, CONFORME ESTABELECIDO NO N.º 1 DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 19/2012, DE 23 DE FEVEREIRO E À ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO A QUE SE REFERE O N.º 2 DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 18/2014, DE 7 DE MARÇO;.

Muito embora a EDM já concretize inúmeras ações neste domínio, encontram-se em curso as seguintes medidas:

- Operacionalizar o princípio do respeito pela igualdade de género (IG) nos grupos de trabalho, comissões, documentos de referência e suportes de comunicação da empresa;
- Disponibilizar recursos que permitam a implementação do Plano de Igualdade e Género;
- Expressar de forma inequívoca o princípio da IG no código de ética e de conduta;
- Operacionalizar o princípio da IG no procedimento de recursos humanos;
- Formalizar nos procedimentos de recursos humanos que os processos de R&S têm presente o princípio da IG;
- Adotar medidas de discriminação positiva para as funções em que homens ou mulheres se encontram sub-representados;
- Manter informação tratada por género nos processos de R&S;
- Integrar no plano de formação da empresa, formação sobre IG e aplicação de linguagem inclusiva;
- Alargar o âmbito do mecanismo de *whistleblowing* às questões relacionadas com direitos humanos onde se insere a temática da IG;
- Utilização de linguagem neutra ou inclusiva;
- Criar mecanismos e respostas facilitadoras das necessidades manifestadas pelos colaboradores/as nas diversas fases da sua vida.

O Relatório referente ao Princípio da Igualdade de Género 2022-2023 está referido no ponto VI. D. 1.

- e) IDENTIFICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DEFINIDAS PELA EMPRESA, AS QUAIS DEVEM SER ORIENTADAS PARA A VALORIZAÇÃO DO INDIVÍDUO, PARA O FORTALECIMENTO DA MOTIVAÇÃO E PARA O ESTÍMULO DO AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, TRATANDO COM RESPEITO E INTEGRIDADE OS SEUS TRABALHADORES E CONTRIBUINDO ATIVAMENTE PARA A SUA VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL (VD. N.º 1 DO ARTIGO 50.º DO RJSPE);

Na empresa os colaboradores são tratados com respeito, urbanidade e integridade.

A empresa tem, na medida do possível e das restrições a que está sujeita, promovido a valorização profissional através da atribuição de funções, formação e participação em conferências e congressos.

- f) INFORMAÇÃO SOBRE A POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE ECONÓMICA, COM REFERÊNCIA AOS MOLDES EM QUE FOI SALVAGUARDADA A COMPETITIVIDADE DA EMPRESA, DESIGNADAMENTE PELA VIA DE INVESTIGAÇÃO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E DA INTEGRAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS NO PROCESSO PRODUTIVO (VD. N.º 1 DO ARTIGO 45.º DO RJSPE). REFERÊNCIA AO PLANO DE AÇÃO PARA O FUTURO E A MEDIDAS DE CRIAÇÃO DE VALOR PARA O ACIONISTA (AUMENTO DA PRODUTIVIDADE, ORIENTAÇÃO PARA O CLIENTE, REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO A RISCOS DECORRENTES DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, ECONÔMICOS E SOCIAIS DAS ATIVIDADES, ETC.).

Na proposta de Plano de Atividades para 2025 oportunamente apresentado ao Acionista, foram identificados vários projetos e iniciativas de alcance estratégico, com vista a consolidar a atividade da empresa e a garantir a sua sustentabilidade a longo prazo. No item "Perspetivas futuras" do Relatório e Contas de 2024 procede-se, igualmente ao enquadramento estratégico dessas ações, pelo que nos dispensamos de as repetir neste documento.

X. Avaliação do Governo Societário

1. MENÇÃO À DISPONIBILIZAÇÃO EM SISEE OU SiRIEF DA ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, DELIBERAÇÃO UNÂNIME POR ESCRITO OU DESPACHO QUE CONTEMPEL A APROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (AÍ SE INCLUINDO O RELATÓRIO E CONTAS E O RGS) RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2022 POR PARTE DOS TITULARES DA FUNÇÃO ACIONISTA OU, CASO NÃO SE TENHA AINDA VERIFICADO A SUA APROVAÇÃO, MENÇÃO ESPECÍFICA DESSE FACTO.

A empresa, a 11 de abril de 2024, disponibilizou no SiRIEF a ata da reunião da Assembleia Geral que contemplava a aprovação dos documentos de prestação de contas e o voto favorável à apreciação da Administração e Fiscalização da Sociedade, nos termos do artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, bem como um voto de confiança no Conselho de Administração, no órgão de fiscalização e em cada um dos seus membros, pelo trabalho desenvolvido.

2. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES RECEBIDAS¹⁷ RELATIVAMENTE À ESTRUTURA E PRÁTICA DE GOVERNO SOCIETÁRIO (VD. ARTIGO 54.º DO RJSP), ATRAVÉS DA IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS TOMADAS NO ÂMBITO DESSAS ORIENTAÇÕES. PARA CADA RECOMENDAÇÃO¹⁸ DEVERÁ SER INCLUIDA:
 - a) INFORMAÇÃO QUE PERMITA AFERIR O CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO OU REMISSÃO PARA O PONTO DO RELATÓRIO ONDE A QUESTÃO É DESENVOLVIDA (CAPÍTULO, SUBCAPÍTULO, SECÇÃO E PÁGINA);
 - b) EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO OU CUMPRIMENTO PARCIAL, JUSTIFICAÇÃO PARA ESSA OCORRÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAL MECANISMO ALTERNATIVO ADOTADO PELA EMPRESA PARA EFEITOS DE PROSSEGUIMENTO DO MESMO OBJETIVO DA RECOMENDAÇÃO.

A EDM aplica e segue as Práticas de bom governo, de acordo com o Decreto Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente através do cumprimento dos seguintes princípios:

- Divulgação da informação, designadamente a descrita no art.º 44.º do citado decreto-lei, bem como toda a informação considerada relevante, no sítio próprio na Internet (www.edm.pt) e no sítio da internet das empresas do setor público empresarial;
- Estrutura orgânica bem definida;
- Órgão de fiscalização independente;
- Auditores externos anuais;
- Padrões de ética e de conduta que se encontram descritos no Código de Ética e de Conduta da empresa;
- Existência de um Plano de Prevenção dos Riscos da Corrupção e Infrações Conexas, que é objeto de avaliação anual, e que foi revisto, em 2015, de modo a integrar todos os riscos de gestão; e também atualizado em 2020;
- Existência de um Plano para a Igualdade e Não Discriminação, objeto de relatórios de avaliação e acompanhamento;
- Relatórios anuais de boas práticas de governo societário.
- Cumprimento das normas e procedimentos definidos para a submissão da informação no SiRIEF-Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira.

¹⁷ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁸ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: "Referência"; "Recomendação"; "Aferição do Cumprimento"; e "Justificação e mecanismos alternativos".

No quadro seguinte, apresenta-se uma sistematização do cumprimento reportado às anteriores orientações da RCM nº49/2007, entretanto revogada pelo decreto-lei acima referido:

| Princípios de Bom Governo | Recomendações | Grau de cumprimento |
|--|--|---------------------|
| Missão, Objetivos e Princípios Gerais de Atuação | Cumprimento, enunciação e divulgação da missão, objetivos e políticas que tenham sido determinados, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios fixados de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável e satisfação das necessidades da coletividade. | Cumprido |
| | Elaborar planos de atividade e orçamentos anuais adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta a sua missão e aos objetivos fixados. | Cumprido |
| | Definir estratégias de sustentabilidade no domínio económico, social e ambiental. | Cumprido |
| | Reporte de informação anual à tutela e ao público em geral, de como foi prosseguida a missão, grau de cumprimento dos objetivos, forma de cumprimento da política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e forma de salvaguarda da sua competitividade. | Cumprido |
| | Cumprimento de legislação e regulamentação, adotando um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral. | Cumprido |
| | Conduzir com integridade todos os negócios da empresa, elaborando um Código de Ética que conte com exigentes comportamentos éticos e deontológicos e proceder à sua divulgação. | Cumprido |
| | Tratamento com respeito e integridade de todos os trabalhadores e contribuir para a sua valorização pessoal | Cumprido |
| | Tratamento com equidade de clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos, estabelecendo e divulgando procedimentos adotados em matérias de aquisição de bens e serviços, e divulgando anualmente todas as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado. | Cumprido |
| | Adotar Planos de Igualdade visando uma efetiva igualdade de tratamento de oportunidades entre homens e mulheres | Cumprido |
| | Elaborar anualmente o relatório de boas práticas de governo societário | Cumprido |
| Estruturas de Administração e Fiscalização | O modelo de governo deve assegurar a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização. | Cumprido |
| | Contas auditadas por entidades independentes com padrões idênticos aos praticados pelas empresas admitidas a negociação em mercados regulamentados. | Cumprido |
| | Implementação do sistema de controlo, que proteja os investimentos e ativos da empresa e que abarque todos os riscos relevantes assumidos pela empresa. | Cumprido |
| Remunerações e Outros Direitos | Divulgação anual das remunerações totais (fixas e variáveis) auferidas por cada membro do órgão de administração, executivos e não executivos e do órgão de fiscalização. | Cumprido |
| | Divulgação anual dos demais benefícios e regalias (seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concebidos pela empresa). | Cumprido |

3. OUTRAS INFORMAÇÕES: A EMPRESA DEVERÁ FORNECER QUAISQUER ELEMENTOS OU INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE, NÃO SE ENCONTRANDO VERTIDAS NOS PONTOS ANTERIORES, SEJAM RELEVANTES PARA A COMPREENSÃO DO MODELO E DAS PRÁTICAS DE GOVERNO ADOTADAS.

Aprovado em Reunião do Conselho de Administração

Lisboa, 26 de fevereiro de 2025

O Conselho de Administração



Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente



Zélia do Rosário do Vale Estevão, Vogal



Daniel Miguel Rebelo, Vogal (designado a 8/1/2025)

XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da empresa deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. *Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE ou, caso a empresa esteja a aguardar a nomeação do órgão de fiscalização pela tutela, declaração dando conta desta situação.*



Relatório e Parecer do Fiscal Único Sobre o Desempenho dos Gestores Executivos

Introdução

Em cumprimento do preceituado no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e em conformidade com o Manual veiculado pelo Ministério das Finanças para a elaboração do Relatório do Governo Societário, cumpre ao Órgão de Fiscalização da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., elaborar um relatório, baseado no relatório de boas práticas do governo societário adotadas pela Empresa, que aprecia o cumprimento das exigências previstas no Capítulo II (Princípios do Bom Governo), do referido Decreto-Lei.

Responsabilidades

As empresas detidas pelo Estado devem ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização. É da responsabilidade do Conselho de Administração a elaboração e apresentação anual do relatório de boas práticas de governo societário, do qual conste informação atual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo presente Capítulo II (Princípios do Bom Governo), do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

A nossa responsabilidade consiste em analisar e apreciar o conteúdo do referido relatório no que se refere às boas práticas do governo societário.



Parecer

Com base no trabalho efetuado, somos da opinião que o desempenho de gestão dos membros do Conselho de Administração da EDM – Empresa de Desenvolvimento Mineiro, S.A., pode considerar-se adequado e que foram aplicadas boas práticas do governo societário, tendo por base (i) a forma como foram desenvolvidas as correspondentes ações durante o período de 2024 e (ii) as mensurações globais aplicadas para a avaliação desse desempenho, sendo atual e completa a informação incluída no documento “Relatório de Governo Societário” referente a 2024.

Lisboa, 10 de março de 2025

Cascais, Magro, Roque & Amaral, SROC Lda.

Representada por:

Pedro Nuno Ramos Roque, RIC nº 828

Registado na CMVM com o n.º: 20160456

CASCAIS, MAGRO, ROQUE & AMARAL, SROC LDA
CAPITAL SOCIAL: 50.000 € | NIPC: 503 253 316 | CMVM: 20161443 | OROC: 125

SEDE

Edifício Atlanta II, Rua Abrantes Ferrão, n.º 10 – 6º G
1600 - 001 Lisboa - Portugal
Tel.: +351 217 203 300 | Fax: +351 211 454 314 | lisboa@sroc125.pt

DELEGAÇÃO

Rua Soeiro Viegas, n.º 21 – 2º Esq, B
6300 - 758 Guarda - Portugal
Tel.: +351 271 223 974 | Fax: +351 271 225 469 | guarda@sroc125.pt